

CAMPANHA SALARIAL DOCENTE

Governo tem arrecadação recorde, mas **NÃO** paga professores

Caiu o pano. Depois de alegar um rombo no Orçamento 2008 por causa da suspensão da CPMF, o governo federal agora tenta explicar uma arrecadação de 18% no primeiro mês pós-imposto do cheque, em níveis muito superiores aos da inflação e do crescimento da economia. Foi sob a alegação da ausência da CPMF que o governo federal anunciou corte de gastos públicos e não cumpriu, até agora, os acordos que haviam sido feito com os professores universitários brasileiros.

Com a presunção de que as metas de inflação e a previsão orçamentária estavam garantidas para todo o período do seu segundo mandato, o governo tentou impor, nas negociações salariais realizadas em 2007, medidas a serem adotadas em 2008, 2009 e 2010. Nessa estratégia, entidades sindicais foram chamadas a firmar compromisso de que não promoveriam campanhas salariais neste período. Embora a maioria das entidades tenha se submetido a essa exigência, hoje elas têm consciência

de que o governo não tinha respaldo político-econômico para o que propunha.

Na verdade, no acordo gradual proposto pelo governo, os primeiros resultados do reajuste deveriam ser pagos no contracheque do mês de março de 2008. Porém, sob a desculpa do "rombo" deixado pela CPMF, o governo agora propõe adiar os pagamentos. E essa proposta de repactuação desrespeitosa tem empurrado a categoria para uma mobilização mais enérgica.

Estratégia e engodo do governo

Na verdade, a proposta de repactuação feita pelo governo federal significa perdas salariais para os docentes. Por isso pode-se afirmar que não existe, de fato, negociação nesse processo, mas uma manobra do governo para economizar o equivalente a três meses de salários. "A estratégia do governo é repactuar o acordo com o claro objetivo de postergar o pagamento para o mês de junho ou julho. Com isso o governo economiza nada menos que 3 bilhões e 900 milhões de reais", explica o professor Jair Silveira, diretor Sindical da ADUFPB.

Prova dessa manobra desrespeitosa é a forma como o governo pretende encaminhar o processo de reajuste para os professores. No lugar de editar uma Medida Provisória, que garantiria a implementação imediata do benefício, o governo escolhe a via do Projeto de Lei, que precisa de aprovação no Congresso e no Senado, tornando todo o processo muito lento. Para o professor Galdino Toscano de Brito Filho, presidente da ADUFPB, "o mais grave nisso tudo é que o governo não deixa claro que instrumento legal fará uso para garantir o reajuste".

Outra manobra é o não esclarecimento, pelo governo, se haverá pagamento retroativo ou não, no caso desse adiamento do acordo. Para a secretária do Conselho de Representantes da ADUFPB, Maria José das Neves Silva (Josy), "a única alternativa para garantir o cumprimento do acordo - e isso significa o pagamento do reajuste já neste mês de março - é a mobilização imediata. O governo tem agido com extremo desrespeito com a categoria e nós precisamos reagir. Em 2007 já não tivemos qualquer reajuste e não podemos permitir que isso aconteça, novamente, este ano".

Conselho de Representantes da ADUFPB discute Campanha Salarial

Com a presença de 35 conselheiros, o Conselho de Representantes da ADUFPB reuniu-se na última terça-feira 19/02, na sede do Sindicato, para debater propostas de encaminhamentos da Campanha Salarial 2008 dos professores universitários. A reunião contou com um debate proveitoso e teve como principal eixo a conclamação do Plano de Lutas do Setor das IFES, com foco na discussão da mobilização devido ao rompimento das negociações por parte do governo federal.

Sobre o Setor das IFES, o presidente da ADUFPB, professor Galdino Toscano, trouxe aos conselheiros presentes um relatório dos debates ali realizados. A partir dessa exposição, especialmente da apresentação do Plano de Lutas, foram elaborados encaminhamentos entre a Diretoria e o Conselho. Entre os encaminhamentos estão a solicitação de audiência com o Reitor e junto ao Consuni, além da articulação de encontros entre chefes de Departamentos da UFPB e parlamentares da bancada paraibana. Também foi encaminhada a convocação de Assembléia Geral para o próximo dia 12. Além disso, o Conselho decidiu pela elaboração de uma carta dirigida aos estudantes e à comunidade acadêmica esclarecendo o posicionamento da ADUFPB frente ao processo de Campanha Salarial deste ano e solicitando seu apoio.

ADUFPB alerta Andes sobre orçamento

Como forma de pressionar os parlamentares, a Diretoria da ADUFPB enviou ao Andes, no último dia 19 de fevereiro, um ofício sugerindo ao Sindicato Nacional acompanhe os trabalhos da Comissão Mista do Congresso Nacional busque negociar com deputados e senadores o aumento dos docentes como parte do Orçamento deste ano. A sugestão surgiu durante a reunião ordinária da Diretoria Executiva da ADUFPB, no último dia 18 de fevereiro. Confira ao lado a íntegra da carta enviada ao Andes:

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2008.
Ofício nº 008/08
Da: Diretoria Executiva da ADUFPB/SSind
Ao: Presidente do ANDES-SN
Prof. Paulo Rizzo

Senhor Presidente,

A Diretoria Executiva da ADUFPB/SSind, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2008, debatendo o aumento salarial do ano de 2007, para ser consignado no Orçamento Público de 2008 (mês de março), resolveu adotar uma série de medidas práticas de pressão, uma das quais depende da ação organizada do ANDES. Dessa maneira, tendo em vista que a peça orçamentária encontra-se na Comissão Mista do Congresso Nacional (Câmara e Senado), sugerimos o acompanhamento sistemático dos trabalhos da aludida comissão, através da Comissão Nacional de Mobilização do ANDES-SN, negociando com os deputados e senadores a consigna do aumento dos docentes no Orçamento de 2008, conforme anunciado ano passado. Esse tipo de ação sempre fez parte dos trabalhos do ANDES, sem prejuízo de outras formas de lutas.

Saudações docentes,

Galdino Toscano de Brito Filho
Presidente

Grandes universidades iniciam processo de mobilização

UFPE, UFRJ, UnB e UFMG são algumas das universidades brasileiras que deram início ao processo de consulta aos docentes sobre a mobilização da categoria. A mobilização foi uma recomendação feita durante a última reunião do Setor das Federais, em seu Plano de Lutas, como resposta ao rompimento das negociações por parte do governo federal com os docentes das IFES, além da imposição da proposta já rejeitada pela categoria em assembleias gerais realizadas.

O impasse com o governo federal

vem desde o início da deflagração da Campanha Salarial 2007, no dia 15 de março deste ano, quando a CNESF (Confederação Nacional de Entidades de Servidores Federal) entregou sua pauta de reivindicações, em Brasília. De lá para cá, propostas foram apresentadas e ao final do ano passado a negociação parecia tomar um rumo minimamente satisfatório especialmente para os docentes das universidades federais.

Com a derrota da bancada governista em relação ao fim da CPMF, no final de 2007, a relação Andes-SN e

governo federal mudou. O acordo que havia sido proposto para os docentes das instituições públicas federais não foi cumprido até agora. Além disso, já neste ano de 2008, o governo federal desmarcou a rodada de negociações sobre a campanha salarial dos docentes de 1º e 2º grau, prevista para a quarta-feira 20 de fevereiro. Também não enviou às entidades representativas dos docentes as explicações sobre a sua proposta de tabela salarial, conforme requisitado pelo ANDES-SN e pelo SINASEFE.

A construção da mobilização

Antes mesmo do cancelamento da rodada de negociações, representantes dos docentes do Setor das Federais, reunidos em Brasília (DF) no dia 15 de fevereiro, já haviam apontado a mobilização imediata da categoria como alternativa para pressionar o governo, em seu Plano de Lutas. Durante a reunião, os docentes decidiram dar início a uma rodada de assembleias, a partir do dia 3 de março, para deliberar sobre a proposta em nova reunião do setor marcada para o dia 15/3. A ADUFPB agendou sua Assembleia Geral para o próximo dia 12 de março, às 9h, no auditório da Reitoria, no Campus I.

Especificamente so-

bre os professores do ensino superior, o governo impôs um pretenso acordo, rejeitado pelas ADs, que previa reajuste salarial gradual para 2008, 2009 e 2010. Porém, o próprio governo anunciou que irá "repactuar" as datas previstas no acordo, sem, contudo, apresentá-las de fato.

Situação ainda pior para os professores de 1º e 2º grau, para quem a indefinição é completa. O governo apresentou uma proposta de reestruturação da carreira, com problemas, inclusive constitucionais, e uma tabela salarial incompleta, com modificações para 2010, sem contemplar os anos de 2008 e 2009 e só para os docentes em regime de dedicação exclusiva. As ADs recusaram a proposta, mas o governo não se posicionou depois disso, e só tem remarcado reuniões, sem justificativas.

PARTECIPAR

Assembleia Geral
ADUFPB

12 de MARÇO de 2008
(Quarta-feira)

Auditório da Reitoria, às 9 horas

CAUSA Campanha Salarial

■ Informes
■ Questões Jurídicas

Professores, docentes, funcionários e funcionários em exercício - ADUFPB/SSind - Rua da Universidade, 100 - 65080-000 - João Pessoa - PB

CAMPANHA SALARIAL DOCENTE

Sobre a recomposição salarial docente

Colegas Docentes: publicamos a seguir o conjunto de tabelas divulgadas pelo Ministério do Planejamento (MPOG), a guisa de recomposição salarial. Como o Executivo Federal acena com a edição de uma Medida Provisória, é de alvitre conferir os valores contidos nessas tabelas com o texto da Medida Provisória.

A presente proposta do Governo discrepa em alguns pontos da divulgada como acordo em 05/12/07, especialmente no adiamento da incorporação da GAE (adiada para 2009). Por outro lado, deve ser visto como positivo, na proposta, a extensão dos valores totais da GED aos aposentados (reivindicação do motivo docente que data de 1998).

A leitura correta da proposta só advém de dois elementos, em geral desconsiderados em análises superficiais. Primeiro, o governo vive um bom momento fiscal, fruto do crescimento econômico e do conseqüente aumento da arrecadação federal de impostos e contribuições. Sem dúvida, a divulgação da notícia de que a arrecadação cresceu em torno de 10% em janeiro de 2008, comparado com o mesmo mês de 2007, desmoralizou o discurso de que o fim da CPMF traria problemas fiscais ao governo. Ao contrário. Segundo, conforme depoimento de vários reitores, os executivos do Mec foram pessoalmente ao Presidente Lula preocupado com o clima de insatisfação latente nas IFES, na eventualidade de postergar o aumento salarial em 2008, um ano estratégico em conseqüência da implantação do Reuni. A Universidade precisa de um clima de "paz".

O movimento docente precisa pensar como atuar na nova conjuntura, diferente da dos anos 90, das privatizações neoliberais e de aguda crise fiscal e externa do governo. Por enquanto, essas sombras estão afastadas. Contudo, os investimentos em educação (veja a notícia veiculada neste mesmo boletim na página 2, a propósito de uma pesquisa do IPEA), em termos relativos, não têm acompanhado o volume de aumento do PIB, inclusive se reduzindo relativo aos números de 1995. Cada vez mais, precisamos de um movimento independente e autônomo, que represente os interesses da categoria; independente de quaisquer interesses subalternos a partidos e governo. A atuação do sindicato deve ser sempre a de ampliar conquistas, nunca a de ser porta-voz e legitimador da primeira proposta apresentada pelo governo. Incorporação da GAE já! O aumento na arrecadação e superávit primário, entre outros, credenciam nossa reivindicação.

“

Sem dúvida, a divulgação da notícia de que a arrecadação cresceu em torno de 10% em janeiro de 2008, comparado com o mesmo mês de 2007, desmoralizou o discurso de que o fim da CPMF traria problemas fiscais ao governo.

”

“

... os executivos do Mec foram pessoalmente ao Presidente Lula preocupado com o clima de insatisfação latente nas IFES, na eventualidade de postergar o aumento salarial em 2008, um ano estratégico em conseqüência da implantação do Reuni.

”

Ipea mostra que relação de gastos com saúde e educação com o PIB caiu em 11 anos

Brasília - De 1995 a 2005, os gastos do governo federal com saúde e educação passaram de R\$ 28,7 para R\$ 35,9 bilhões e de R\$ 15,2 para R\$ 17,4, bilhões, respectivamente, já descontados o efeitos da inflação, mas caíram em relação ao Produto Interno Bruto, a soma das riquezas produzidas no país. No caso da saúde a redução foi de 1,79% para 1,59% do PIB, enquanto na educação, de 0,95% para 0,77%.

As informações fazem parte de um estudo divulgado no início do ano pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), vinculado ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que avaliou os gastos sociais federais considerando a política econômica adotada no país.

Para José Ribeiro, técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos Sociais do Ipea, a Educação e a Saúde são grandes fronteiras que necessitam de qualidade de gestão e ampliação dos investimentos. "Não vai se montar o Plano de Aceleração (PAC) da Educação, o Fundo Nacional da Educação Básica, sem o acréscimo de recursos. Não vamos consolidar o SUS como se espera se não colocarmos mais recursos na Saúde", afirmou.

Nos 11 anos avaliados pelo estudo, a saúde se manteve na terceira posição entre as áreas sociais com maior destinação de recursos, precedida da Previdência e dos Benefícios a Servidores Públicos. A educação, que ocupava o quarto lugar em 1995, passou para a quinta posição, superada pela Assistência Social, que em 2005 recebeu R\$ 18,8 bilhões do governo federal - o equivalente a 0,83% do PIB.

Evilásio Salvador, assessor de Políticas Social e Orçamentária, do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) não vê problemas no fato de o país gastar mais hoje com assistência social do que com educação. "A assistência social é um gasto importante e relevante. Se pegarmos R\$ 18 bilhões ainda é pouco diante do desafio colocado na Constituição e do resgate social que o país tem feito. O que é pouco é o gasto com educação e saúde".

Para Salvador, a falta de investimentos em saúde e educação não decorre da escassez de recursos, mas da canalização para a área financeira. "A gente vê que a dificuldade de crescimento desses gastos é o gasto financeiro do governo com o pagamento de juros e amortização da dívida". O deslocamento de recursos arrecadados para financiamento da área social para pagamento da dívida pública também foi apontado pelo estudo do Ipea.

A Agência Brasil procurou os Ministérios da Educação e da Saúde para comentar os dados do estudo, mas foi informada de que eles não iriam se pronunciar sobre o assunto.

Adriana Brendler
 Agência Brasil, 09/03/08
 Fonte: www.andifes.org.br



Atividades Físicas 2008

MUSCULAÇÃO

Preço: R\$ 30,00 (individual)
 R\$ 50,00 (02 pessoas da mesma família)
 Horário: 2ª e 5ª de 06h00 às 10h00
 3ª, 4ª e 6ª de 06h00 às 07h50.
 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de 18h00 às 22h00.

HIDROGINÁSTICA

Preço: R\$ 40,00 (individual)
 R\$ 70,00 (02 pessoas da mesma família)
 Horário: 4ª e 6ª das 08h00 às 09:00
 3ª e 5ª das 17h00 às 18:00

HIDROGINÁSTICA

Preço: R\$ 30,00 (individual)
 R\$ 40,00 (02 pessoas da mesma família)
 Horário: 3ª e 5ª das 06h00 às 07h00
 2ª e 4ª das 18h00 às 19h00

HIDROGINÁSTICA COM EQUILIBRAÇÃO CORPORAL

Preço: R\$ 75,00 (individual)
 Horário: 3ª, 5ª e 6ª de 07h15 às 08h45

YOGA

Preço: R\$ 30,00 (individual)
 R\$ 50,00 (02 pessoas da mesma família)
 Horário: 2ª e 4ª de 17h00 às 18h00

DANÇA DE SALÃO

Preço: R\$ 20,00 (individual 01 vez por semana)
 R\$ 30,00 (individual 02 vezes por semana)
 R\$ 35,00 (02 pessoas da mesma família - 01 vez por semana)
 R\$ 50,00 (02 pessoas da mesma família - 02 vezes por semana)
 Horário: 3ª e 5ª de 18h00 às 19h30

DANÇA DO VENTRE

Preço: R\$ 25,00 (um dia)
 R\$ 40,00 (dois dias)
 Horário: 2ª de 17h30 às 19h00
 4ª de 19h00 às 21:00

KARATÊ

Preço: R\$ 25,00 (individual)
 R\$ 40,00 (02 pessoas da mesma família)
 Horário: 3ª e 5ª: 08h00 às 09h00
 2ª e 4ª: 18h00 às 19h00

TAI CHI CHUAN

Preço: R\$ 35,00
 Horário: 4ª e 6ª: 07h00 às 08h00

Sede Sociocultural da ADUFPA
 Rua Gilvan Muribeca, 88
 Cabo Branco - João Pessoa/PB
 Tel. 3247.2528



Professores de Magistério Superior

REMUNERAÇÃO ATUAL

REMUNERAÇÃO PROPOSTA - 140 PTS

% AUMENTO

20 Horas						40 Horas						Dedicação Exclusiva																			
CLASSE	NÍVEL	ATIVO - 140 pts					APOSENTADO - 115 pts					ATIVO					APOSENTADO														
		GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOCT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOCT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOCT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOCT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOCT					
TITULAR	U	1.397,87	1.397,87	1.415,20	1.716,46	2.213,97	1.335,37	1.335,37	1.350,45	1.627,21	2.092,22	2.000,20	2.160,99	2.340,63	2.722,87	3.318,39	2.000,20	2.160,99	2.340,63	2.722,87	3.318,39	43,1%	54,6%	65,4%	58,6%	49,9%	49,8%	61,8%	73,3%	67,3%	58,6%
ASSOCIADO	4				1.586,95	2.052,81				1.510,20	1.946,31				2.580,97	3.108,01				2.580,97	3.108,01				62,6%	51,4%		70,9%	59,7%		
	3				1.559,75	2.018,18				1.483,00	1.911,68				2.502,92	2.989,31				2.502,92	2.989,31				60,5%	48,1%		68,8%	56,4%		
	2				1.532,53	1.983,54				1.455,78	1.877,04				2.429,80	2.879,21				2.429,80	2.879,21				58,5%	45,2%		66,9%	53,4%		
	1				1.505,33	1.948,94				1.428,58	1.842,44				2.361,16	2.776,98				2.361,16	2.776,98				56,9%	42,5%		65,3%	50,7%		
ADJUNTO	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.810,44	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.703,94	1.785,32	1.892,49	2.003,73	2.273,13	2.658,40	1.785,32	1.892,49	2.003,73	2.273,13	2.658,40	27,7%	35,4%	42,1%	53,8%	46,8%	33,7%	41,7%	48,9%	62,3%	56,0%
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.763,01	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.656,51	1.757,58	1.861,12	1.969,44	2.234,10	2.610,48	1.757,58	1.861,12	1.969,44	2.234,10	2.610,48	25,7%	33,1%	39,6%	51,2%	48,1%	31,6%	39,4%	46,3%	59,5%	57,6%
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.716,29	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.609,79	1.730,53	1.830,51	1.936,00	2.196,06	2.563,79	1.730,53	1.830,51	1.936,00	2.196,06	2.563,79	23,8%	30,9%	37,3%	48,6%	49,4%	29,6%	37,1%	43,9%	56,8%	59,3%
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.670,66	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.564,16	1.704,14	1.800,63	1.903,39	2.158,95	2.518,30	1.704,14	1.800,63	1.903,39	2.158,95	2.518,30	21,9%	28,8%	34,9%	46,1%	50,7%	27,6%	34,8%	41,4%	54,1%	61,0%
ASSISTENTE	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.658,08	1.749,21	1.846,78	2.093,91	1.658,08	1.749,21	1.846,78	2.093,91			16,6%	25,1%	30,9%	41,7%		24,2%	31,0%	37,2%	49,5%	
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.633,56	1.721,37	1.816,42	2.059,45	1.633,56	1.721,37	1.816,42	2.059,45			16,9%	23,1%	28,8%	39,4%		22,3%	28,9%	35,0%	47,0%	
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.609,63	1.695,58	1.786,80	2.025,84	1.609,63	1.695,58	1.786,80	2.025,84			15,1%	21,3%	26,7%	37,1%		20,5%	27,0%	32,8%	44,6%	
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.586,28	1.670,42	1.757,87	1.993,04	1.586,28	1.670,42	1.757,87	1.993,04			13,5%	19,5%	24,6%	34,9%		18,8%	25,1%	30,6%	42,3%	
ALMOZAR	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72		1.548,74	1.629,46	1.712,43			1.548,74	1.629,46	1.712,43			10,8%	16,6%	21,4%			16,0%	22,0%	27,2%			
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72		1.529,79	1.608,85	1.689,64			1.529,79	1.608,85	1.689,64			9,4%	15,1%	19,8%			14,6%	20,5%	25,6%			
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72		1.511,36	1.588,81	1.667,49			1.511,36	1.588,81	1.667,49			8,1%	13,7%	18,2%			13,2%	19,0%	23,9%			
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72		1.493,43	1.569,32	1.645,96			1.493,43	1.569,32	1.645,96			6,8%	12,3%	16,7%			11,8%	17,5%	22,3%			
TITULAR	U	2.422,34	2.577,89	2.779,71	3.624,33	4.705,89	2.300,84	2.451,14	2.648,46	3.400,83	4.401,89	3.073,60	3.227,39	3.414,03	4.121,07	5.385,79	3.073,60	3.227,39	3.414,03	4.121,07	5.385,79	26,9%	25,2%	22,8%	13,7%	14,4%	33,6%	31,7%	28,9%	21,2%	22,4%
ASSOCIADO	4				3.331,10	4.345,42				3.138,85	4.078,92				5.109,45					3.918,81	5.109,45				17,6%	17,6%		24,8%	25,3%		
	3				3.276,61	4.276,08				3.084,36	4.009,58				4.957,89					3.810,70	4.957,89				16,3%	15,9%		23,5%	23,7%		
	2				3.222,19	4.206,84				3.029,94	3.940,34				4.815,71					3.709,70	4.815,71				15,1%	14,5%		22,4%	22,2%		
	1				3.167,80	4.137,58				2.975,55	3.871,08				4.682,18					3.613,96	4.682,18				14,1%	13,2%		21,5%	21,0%		
ADJUNTO	4	2.059,35	2.187,68	2.351,39	2.950,20	3.860,68	1.937,85	2.060,93	2.220,14	2.757,95	3.594,18	2.671,84	2.773,41	2.891,65	3.476,05	4.509,52	2.671,84	2.773,41	2.891,65	3.476,05	4.509,52	29,7%	26,8%	23,0%	17,8%	16,8%	37,9%	34,6%	30,2%	26,0%	25,5%
	3	2.005,14	2.129,42	2.287,43	2.875,66	3.765,81	1.883,64	2.002,67	2.156,18	2.683,41	3.499,31	2.619,16	2.718,50	2.833,82	3.412,08	4.432,46	2.619,16	2.718,50	2.833,82	3.412,08	4.432,46	30,6%	27,7%	23,9%	18,7%	17,7%	39,0%	35,7%	31,4%	27,2%	26,7%
	2	1.951,71	2.071,98	2.224,38	2.802,21	3.672,31	1.830,21	1.945,23	2.093,13	2.609,96	3.405,81	2.567,86	2.665,04	2.777,53	3.349,79	4.357,32	2.567,86	2.665,04	2.777,53	3.349,79	4.357,32	31,6%	28,6%	24,9%	19,5%	18,7%	40,3%	37,0%	32,7%	28,3%	27,9%
	1	1.899,58	2.015,93	2.162,86	2.730,53	3.581,08	1.778,08	1.889,18	2.031,61	2.538,28	3.314,58	2.517,89	2.612,90	2.722,74	3.289,10	4.284,05	2.517,89	2.612,90	2.722,74	3.289,10	4.284,05	32,5%	29,6%	25,9%	20,5%	19,6%	41,6%	38,3%	34,0%	29,6%	29,2%
ASSISTENTE	4	1.894,74	1.913,98	2.050,93	2.600,11		1.683,24	1.787,23	1.919,68	2.407,86		2.428,57	2.519,70	2.624,27	3.180,80	2.428,57	2.519,70	2.624,27	3.180,80			34,6%	31,6%	28,0%	22,3%		44,3%	41,0%	36,7%	32,1%	
	3	1.759,65	1.865,52	1.997,73	2.538,13		1.638,15	1.738,77	1.866,48	2.345,88		2.382,32	2.471,53	2.573,58	3.124,61	2.382,32	2.471,53	2.573,58	3.124,61			35,4%	32,5%	28,8%	23,1%		45,4%	42,1%	37,9%	33,2%	
	2	1.728,27	1.820,62	1.948,46	2.480,70		1.606,77	1.693,87	1.817,21	2.288,45		2.337,27	2.424,62	2.524,24	3.069,88	2.337,27	2.424,62	2.524,24	3.069,88			35,2%	32,2%	29,6%	23,8%		45,5%	43,1%	38,9%	34,1%	
	1	1.728,27	1.778,26	1.901,98	2.426,54		1.606,77	1.651,51	1.770,73	2.234,29		2.293,36	2.378,90	2.476,15	3.016,52	2.293,36	2.378,90	2.476,15	3.016,52			32,7%	33,8%	30,2%	24,3%		42,7%	44,0%	39,8%	35,0%	
ALMOZAR	4	1.728,27	1.757,67	1.816,67			1.606,77	1.630,92	1.685,42		2.216,88	2.299,00	2.391,77			2.216,88	2.299,00	2.391,77			28,3%	30,8%	31,7%			38,0%	41,0%	41,9%			
	3	1.728,27	1.757,67	1.782,87			1.606,77	1.630,92	1.651,62		2.177,59	2.258,05	2.348,64			2.177,59	2.258,05	2.348,64			26,0%	28,5%	31,7%			35,5%	38,5%	42,2%			
	2	1.728,27	1.757,67	1.782,87			1.606,77	1.630,92	1.651,62		2.139,32	2.218,17	2.306,65			2.139,32	2.218,17	2.306,65			23,8%	26,2%	29,4%			33,1%	36,0%	39,7%			
	1	1.728,27	1.757,67	1.782,87			1.606,77	1.630,92	1.651,62		2.102,05	2.179,34	2.265,78			2.102,05	2.179,34	2.265,78			21,6%	24,0%	27,1%			30,8%	33,6%	37,2%			
TITULAR	U	3.697,47	3.923,82	4.235,37	5.211,38	7.393,08	3.513,47	3.734,32	4.039,12	4.931,63	6.898,33	4.786,62	5.221,96	5.580,63	7.654,33	11.746,29	4.786,62	5.221,96	5.580,63	7.654,33	11.746,29	29,5%	33,1%	31,8%	46,9%	58,9%	36,2%	39,8%	38,2%	55,2%	70,3%
ASSOCIADO	4				5.028,15	6.734,29				4.748,40	6.315,54				7.235,20	11.424,45				7.235,20	11.424,45				43,9%	69,6%					

Professores de Magistério Superior

		REMUNERAÇÃO ATUAL					REMUNERAÇÃO PROPOSTA - 140 PTS / 140PTS					2008					% AUMENTO														
CLASSE	NÍVEL	ATIVO -140 PTS					APOSENTADO - 115 PTS					ATIVO -140 PTS					APOSENTADO - 140 PTS					ATIVO					APOSENTADO				
		GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT
20 Horas																															
TITULAR	U	1.397,87	1.397,87	1.415,20	1.716,46	2.213,97	1.335,37	1.335,37	1.350,45	1.627,21	2.092,22	1.910,27	2.020,87	2.160,87	2.440,26	2.946,17	1.910,27	2.020,87	2.160,87	2.440,26	2.946,17	36,7%	44,6%	52,7%	42,2%	33,1%	43,1%	51,3%	60,0%	50,0%	40,8%
	4				1.586,95	2.052,81				1.510,20	1.946,31				2.310,75	2.751,41				2.310,75	2.751,41				45,6%	34,0%				53,0%	41,4%
	3				1.559,75	2.018,18				1.483,00	1.911,68				2.244,87	2.636,98				2.244,87	2.636,98				43,9%	30,7%				51,4%	37,9%
	2				1.532,53	1.983,54				1.455,78	1.877,04				2.176,27	2.532,34				2.176,27	2.532,34				42,0%	27,7%				49,5%	34,9%
	1				1.505,33	1.948,94				1.428,58	1.842,44				2.111,87	2.434,74				2.111,87	2.434,74				40,3%	24,9%				47,8%	32,1%
ASSOCIADO	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.810,44	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.703,94	1.704,47	1.771,67	1.775,87	2.026,47	2.293,44	1.704,47	1.771,67	1.775,87	2.026,47	2.293,44	21,9%	26,7%	25,9%	37,1%	26,7%	27,6%	32,7%	32,0%	44,7%	34,6%
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.763,01	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.656,51	1.677,87	1.740,87	1.747,87	1.990,07	2.243,21	1.677,87	1.740,87	1.747,87	1.990,07	2.243,21	20,0%	24,5%	23,9%	34,7%	27,2%	25,6%	30,4%	29,9%	42,1%	35,4%
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.716,29	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.609,79	1.649,87	1.712,87	1.721,27	1.953,67	2.212,67	1.649,87	1.712,87	1.721,27	1.953,67	2.212,67	18,0%	22,5%	22,0%	32,2%	28,9%	23,6%	28,3%	27,9%	39,5%	37,5%
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.670,66	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.564,16	1.623,27	1.684,87	1.693,27	1.918,67	2.195,87	1.623,27	1.684,87	1.693,27	1.918,67	2.195,87	16,1%	20,5%	20,1%	29,8%	31,4%	21,6%	26,2%	25,8%	37,0%	40,4%
	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.577,07	1.634,47	1.647,07	1.857,07	1.577,07	1.634,47	1.647,07	1.857,07	1.577,07	1.634,47	1.647,07	1.857,07	12,8%	16,9%	16,8%	25,7%	18,1%	22,4%	22,4%	32,6%		
ADJUNTO	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.553,27	1.609,27	1.605,07	1.824,87	1.553,27	1.609,27	1.605,07	1.824,87	1.553,27	1.609,27	1.605,07	1.824,87	11,1%	15,1%	13,8%	23,5%	16,3%	20,5%	19,3%	30,3%		
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.529,47	1.582,67	1.567,27	1.792,67	1.529,47	1.582,67	1.567,27	1.792,67	1.529,47	1.582,67	1.567,27	1.792,67	9,4%	13,2%	11,1%	21,3%	14,5%	18,5%	16,5%	28,0%		
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.505,67	1.558,87	1.532,27	1.761,87	1.505,67	1.558,87	1.532,27	1.761,87	1.505,67	1.558,87	1.532,27	1.761,87	7,7%	11,5%	8,6%	19,2%	12,8%	16,7%	13,9%	25,8%		
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.494,47	1.516,87	1.528,07	1.494,47	1.516,87	1.528,07	1.494,47	1.516,87	1.528,07	1.494,47	1.516,87	1.528,07	6,9%	8,5%	8,3%	11,9%	13,6%	13,6%				
	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.490,27	1.515,47	1.523,87	1.490,27	1.515,47	1.523,87	1.490,27	1.515,47	1.523,87	1.490,27	1.515,47	1.523,87	6,6%	8,4%	8,0%	11,6%	13,5%	13,2%					
ASSISTENTE	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.491,67	1.514,07	1.519,67	1.491,67	1.514,07	1.519,67	1.491,67	1.514,07	1.519,67	1.491,67	1.514,07	1.519,67	6,7%	8,3%	7,7%	11,7%	13,4%	12,9%					
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	6,6%	8,2%	7,4%	11,6%	13,3%	12,6%						
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	6,6%	8,2%	7,4%	11,6%	13,3%	12,6%						
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	6,6%	8,2%	7,4%	11,6%	13,3%	12,6%						
	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	1.490,27	1.512,67	1.515,47	6,6%	8,2%	7,4%	11,6%	13,3%	12,6%						
40 Horas																															
TITULAR	U	2.422,34	2.577,89	2.779,71	3.624,33	4.705,89	2.300,84	2.451,14	2.648,46	3.400,83	4.401,89	2.719,14	2.846,69	3.173,56	3.828,73	5.131,49	2.719,14	2.846,69	3.173,56	3.828,73	5.131,49	12,3%	10,4%	14,2%	5,6%	9,0%	18,2%	16,1%	19,8%	12,6%	16,6%
	4				3.331,10	4.345,42				3.138,85	4.078,92				3.627,90	4.671,62				3.627,90	4.671,62				8,9%	7,5%				15,6%	14,5%
	3				3.276,61	4.276,08				3.084,36	4.009,58				3.524,41	4.600,88				3.524,41	4.600,88				7,6%	7,6%				14,3%	14,7%
	2				3.222,19	4.206,84				3.029,94	3.940,34				3.426,59	4.530,24				3.426,59	4.530,24				6,3%	7,7%				13,1%	15,0%
	1				3.167,80	4.137,58				2.975,55	3.871,08				3.334,40	4.459,58				3.334,40	4.459,58				5,3%	7,8%				12,1%	15,2%
ASSOCIADO	4	2.059,35	2.187,68	2.351,39	2.950,20	3.860,68	1.937,85	2.060,93	2.220,14	2.757,95	3.594,18	2.355,17	2.455,50	2.712,15	3.115,40	4.181,28	2.355,17	2.455,50	2.712,15	3.115,40	4.181,28	14,4%	12,2%	15,3%	5,6%	8,3%	21,5%	19,1%	22,2%	13,0%	16,3%
	3	2.005,14	2.129,42	2.287,43	2.875,66	3.765,81	1.883,64	2.002,67	2.156,18	2.683,41	3.499,31	2.299,14	2.395,42	2.641,58	3.039,46	4.085,01	2.299,14	2.395,42	2.641,58	3.039,46	4.085,01	14,7%	12,5%	15,5%	5,7%	8,5%	22,1%	19,6%	22,5%	13,3%	16,7%
	2	1.951,71	2.071,98	2.224,38	2.802,21	3.672,31	1.830,21	1.945,23	2.093,13	2.609,96	3.405,81	2.244,31	2.336,58	2.572,40	2.964,61	3.990,11	2.244,31	2.336,58	2.572,40	2.964,61	3.990,11	15,0%	12,8%	15,6%	5,8%	8,7%	22,6%	20,1%	22,9%	13,6%	17,2%
	1	1.899,58	2.015,93	2.162,86	2.730,53	3.581,08	1.778,08	1.889,18	2.031,61	2.538,28	3.314,58	2.190,78	2.279,13	2.504,86	2.891,53	3.897,48	2.190,78	2.279,13	2.504,86	2.891,53	3.897,48	15,3%	13,1%	15,8%	5,9%	8,8%	23,2%	20,6%	23,3%	13,9%	17,6%
	4	1.804,74	1.913,98	2.050,93	2.600,11	1.683,24	1.787,23	1.919,68	2.407,86	2.109,07	2.175,78	2.383,15	2.759,71	2.109,07	2.175,78	2.383,15	2.759,71	2.109,07	2.175,78	2.383,15	2.759,71	16,9%	13,7%	16,2%	6,1%	25,3%	21,7%	24,1%	14,6%		
ADJUNTO	4	1.759,65	1.865,52	1.997,73	2.538,13	1.638,15	1.738,77	1.866,48	2.345,88	2.081,07	2.099,32	2.297,98	2.696,33	2.081,07	2.099,32	2.297,98	2.696,33	2.081,07	2.099,32	2.297,98	2.696,33	18,3%	12,5%	15,0%	6,2%	27,0%	20,7%	23,1%	14,9%		
	3	1.728,27	1.820,62	1.948,46	2.480,70	1.606,77	1.693,87	1.817,21	2.288,45	2.044,67	2.046,07	2.201,59	2.637,50	2.044,67	2.046,07	2.201,59	2.637,50	2.044,67	2.046,07	2.201,59	2.637,50	18,3%	12,4%	13,0%	6,3%	27,3%	20,8%	21,2%	15,3%		
	2	1.728,27	1.778,26	1.901,98	2.426,54	1.606,77	1.651,51	1.770,73	2.234,29	2.009,67	2.011,07	2.125,02	2.581,94	2.009,67	2.011,07	2.125,02	2.581,94	2.009,67	2.011,07	2.125,02	2.581,94	16,3%	13,1%	11,7%	6,4%	25,1%	21,8%	20,0%	15,6%		
	1	1.728,27	1.757,67	1.816,67	1.606,77	1.630,92	1.685,42	1.945,27	1.946,67	2.031,92	1.945,27	1.946,67	2.031,92	1.945,27	1.946,67	2.031,92	1.945,27	1.946,67	2.031,92	1.945,27	1.946,67	2.031,92	12,6%	10,8%	11,8%	21,1%	19,4%	20,6%			
	4	1.728,27	1.757,67	1.816,67	1.606,77	1.630,92	1.651,62	1.911,67	1.913,07	2.011,07	1.880,87	1.883,67	1.976,07	1.880,87	1.883,67	1.976,07	1.880,87	1.883,67	1.976,07	1.880,87	1.883,67	1.976,07	10,6%	8,8%	12,8%	19,0%	17,3%	21,8%			
ASSISTENTE	4	1.728,27	1.757,67	1.816,67	1.606,77	1.630,92	1.651,62	1.852,87	1.855,67	1.939,67	1.852,87	1.855,67	1.939,67	1.852,87	1.855,67	1.939,67	1.852,87	1.855,67	1.939,67	1.852,87	1.855,67	1.939,67	7,2%	5,6%	8,8%	15,3%	13,8%	17,4%			
	3	1.728,27	1.757,67	1.816,67	1.606,77	1.630,92	1.651,62	1.852,87	1.855																						

Professores de Magistério Superior

		REMUNERAÇÃO ATUAL										REMUNERAÇÃO PROPOSTA - 140 PTS										% AUMENTO														
20 Horas		ATIVO - 140 pts					APOSENTADO - 115 pts					ATIVO					APOSENTADO					ATIVO					APOSENTADO									
CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT	GRAD	APERF	ESPEC	MEST	DOUT
TITULAR	U	1.397,87	1.397,87	1.415,20	1.716,46	2.213,97	1.335,37	1.335,37	1.350,45	1.627,21	2.092,22	1.954,00	2.064,25	2.209,92	2.490,26	2.995,09	1.954,00	2.064,25	2.209,92	2.490,26	2.995,09	39,8%	47,7%	56,2%	45,1%	35,3%	46,3%	54,6%	63,6%	53,0%	43,2%					
ASSOCIADO	4				1.586,95	2.052,81				1.510,20	1.946,31				2.363,48	2.802,65				2.363,48	2.802,65					48,9%	36,5%						56,5%	44,0%		
	3				1.559,75	2.018,18				1.483,00	1.911,68				2.292,86	2.692,23				2.292,86	2.692,23					47,0%	33,4%						54,6%	40,8%		
	2				1.532,53	1.983,54				1.455,78	1.877,04				2.226,87	2.590,06				2.226,87	2.590,06					45,3%	30,6%						53,0%	38,0%		
	1				1.505,33	1.948,94				1.428,58	1.842,44				2.165,10	2.495,40				2.165,10	2.495,40					43,8%	28,0%						51,6%	35,4%		
ADJUNTO	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.810,44	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.703,94	1.762,92	1.828,97	1.916,62	2.083,69	2.384,09	1.762,92	1.828,97	1.916,62	2.083,69	2.384,09	26,1%	30,8%	35,9%	41,0%	31,7%	32,0%	37,0%	42,4%	48,7%	39,9%					
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.763,01	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.656,51	1.737,98	1.802,15	1.887,33	2.049,57	2.341,26	1.737,98	1.802,15	1.887,33	2.049,57	2.341,26	24,3%	28,9%	33,8%	38,7%	32,8%	30,1%	35,0%	40,2%	46,3%	41,3%					
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.716,29	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.609,79	1.713,73	1.776,07	1.858,85	2.016,40	2.299,65	1.713,73	1.776,07	1.858,85	2.016,40	2.299,65	22,6%	27,1%	31,8%	36,5%	34,0%	28,3%	33,0%	38,1%	43,9%	42,9%					
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67	1.670,66	1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92	1.564,16	1.690,14	1.750,70	1.831,16	1.984,16	2.259,19	1.690,14	1.750,70	1.831,16	1.984,16	2.259,19	20,9%	25,2%	29,8%	34,3%	35,2%	26,6%	31,1%	36,1%	41,6%	44,4%					
ASSISTENTE	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.646,88	1.704,09	1.780,15	1.924,58	1.646,88	1.704,09	1.780,15	1.924,58		17,8%	21,9%	26,2%	30,2%		23,3%	27,6%	32,3%	37,4%							
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.625,16	1.680,75	1.754,67	1.894,93	1.625,16	1.680,75	1.754,67	1.894,93		16,3%	20,2%	24,4%	28,2%		21,7%	25,9%	30,4%	35,3%							
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.604,03	1.658,04	1.729,89	1.866,11	1.604,03	1.658,04	1.729,89	1.866,11		14,7%	18,6%	22,6%	26,3%		20,9%	24,2%	28,5%	33,2%							
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47	1.477,67		1.335,37	1.335,37	1.345,72	1.400,92		1.583,48	1.635,96	1.705,80	1.838,09	1.583,48	1.635,96	1.705,80	1.838,09		13,3%	17,0%	20,9%	24,4%		18,6%	22,5%	26,8%	31,2%							
ALUXILIAR	4	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72			1.545,94	1.595,53	1.661,57		1.545,94	1.595,53	1.661,57		10,6%	14,1%	17,8%			15,8%	19,5%	23,5%									
	3	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72			1.526,99	1.575,17	1.639,38		1.526,99	1.575,17	1.639,38		9,2%	12,7%	16,2%			14,3%	18,0%	21,8%									
	2	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72			1.508,56	1.555,38	1.617,80		1.508,56	1.555,38	1.617,80		7,9%	11,3%	14,7%			13,0%	16,5%	20,2%									
	1	1.397,87	1.397,87	1.410,47			1.335,37	1.335,37	1.345,72			1.490,63	1.536,13	1.596,81		1.490,63	1.536,13	1.596,81		6,6%	9,9%	13,2%			11,6%	15,0%	18,7%									
40 Horas		ATIVO - 140 pts					APOSENTADO - 115 pts					ATIVO					APOSENTADO					ATIVO					APOSENTADO									
TITULAR	U	2.422,34	2.577,89	2.779,71	3.624,33	4.705,89	2.300,84	2.451,14	2.648,46	3.400,83	4.401,89	2.947,60	3.066,25	3.221,72	3.829,66	5.160,49	2.947,60	3.066,25	3.221,72	3.829,66	5.160,49	21,7%	18,9%	15,9%	5,7%	9,7%	28,1%	25,1%	21,6%	12,6%	17,2%					
ASSOCIADO	4				3.311,10	4.345,42				3.138,85	4.078,92				3.635,52	4.857,29				3.635,52	4.857,29					9,1%	11,8%					15,8%	19,1%			
	3				3.276,61	4.276,08				3.084,36	4.009,58				3.532,04	4.719,61				3.532,04	4.719,61					7,8%	10,4%					14,5%	17,7%			
	2				3.222,19	4.206,84				3.029,94	3.940,34				3.433,97	4.590,96				3.433,97	4.590,96					6,6%	9,1%					13,3%	16,5%			
	1				3.167,80	4.137,58				2.975,55	3.871,08				3.340,90	4.470,60				3.340,90	4.470,60					5,5%	8,0%					12,3%	15,5%			
ADJUNTO	4	2.059,35	2.187,68	2.351,39	2.950,20	3.860,68	1.937,85	2.060,93	2.220,14	2.757,95	3.594,18	2.572,44	2.638,49	2.735,94	3.205,41	4.310,81	2.572,44	2.638,49	2.735,94	3.205,41	4.310,81	24,9%	20,6%	16,4%	8,7%	11,7%	32,7%	28,0%	23,2%	16,2%	19,9%					
	3	2.005,14	2.129,42	2.287,43	2.875,66	3.765,81	1.883,64	2.002,67	2.156,18	2.683,41	3.499,31	2.523,96	2.588,13	2.683,11	3.142,15	4.244,44	2.523,96	2.588,13	2.683,11	3.142,15	4.244,44	25,9%	21,5%	17,3%	9,3%	12,7%	34,0%	29,2%	24,4%	17,1%	21,3%					
	2	1.951,71	2.071,98	2.224,38	2.802,21	3.672,31	1.830,21	1.945,23	2.093,13	2.609,96	3.405,81	2.476,86	2.539,20	2.631,78	3.080,53	4.179,98	2.476,86	2.539,20	2.631,78	3.080,53	4.179,98	26,9%	22,5%	18,3%	9,9%	13,8%	35,3%	30,5%	25,7%	18,0%	22,7%					
	1	1.899,58	2.015,93	2.162,86	2.730,53	3.581,08	1.778,08	1.889,18	2.031,61	2.538,28	3.314,58	2.431,09	2.491,65	2.581,91	3.021,91	4.117,34	2.431,09	2.491,65	2.581,91	3.021,91	4.117,34	28,0%	23,6%	19,4%	10,7%	15,0%	36,7%	31,9%	27,1%	19,1%	24,2%					
ASSISTENTE	4	1.804,74	1.913,98	2.050,93	2.600,11		1.683,24	1.787,23	1.919,68	2.407,86		2.345,97	2.403,18	2.489,04	2.916,27	2.345,97	2.403,18	2.489,04	2.916,27		30,0%	25,6%	21,4%	12,2%		39,4%	34,5%	29,7%	21,1%							
	3	1.759,65	1.865,52	1.997,73	2.538,13		1.638,15	1.738,77	1.866,48	2.345,88		2.303,92	2.359,51	2.443,23	2.862,09	2.303,92	2.359,51	2.443,23	2.862,09		30,9%	26,5%	22,3%	12,8%		40,6%	35,7%	30,9%	22,0%							
	2	1.728,27	1.820,62	1.948,46	2.480,70		1.606,77	1.693,87	1.817,21	2.288,45		2.263,07	2.317,08	2.398,73	2.809,35	2.263,07	2.317,08	2.398,73	2.809,35		30,9%	27,3%	23,1%	13,2%		40,8%	36,8%	32,0%	22,8%							
	1	1.728,27	1.778,26	1.901,98	2.426,54		1.606,77	1.651,51	1.770,73	2.234,29		2.223,36	2.275,84	2.355,48	2.757,97	2.223,36	2.275,84	2.355,48	2.757,97		28,6%	28,0%	23,8%	13,7%		38,4%	37,8%	33,0%	23,4%							
ALUXILIAR	4	1.728,27	1.757,67	1.816,67			1.606,77	1.630,92	1.685,42			2.149,68	2.199,27	2.275,11		2.149,68	2.199,27	2.275,11		24,4%	25,1%	25,2%			33,8%	34,8%	35,0%									
	3	1.728,27	1.757,67	1.782,87			1.606,77	1.630,92	1.651,62			2.113,19	2.161,37	2.235,38		2.113,19	2.161,37	2.235,38		22,3%	23,0%	25,4%			31,5%	32,5%	35,3%									
	2	1.728,27	1.757,67	1.782,87			1.606,77	1.630,92	1.651,62			2.077,72	2.124,54	2.196,76		2.077,72	2.124,54	2.196,76		20,2%	20,9%	23,2%			29,3%	30,3%	33,0%									
	1	1.728,27	1.757,67	1.782,87			1.606,77																													

NOVO BENEFÍCIO

ADUFPB conquista recursos da UFPB para Geap

Professores da UFPB conquistam novo benefício através de iniciativa da ADUFPB, dessa vez em relação ao pagamento da parte patronal da Fundação de Seguridade Social - GEAP. Depois de receber representantes da ADUFPB, que solicitaram a audiência, o reitor Rômulo Polari prometeu verificar as condições orçamentárias para que a Universidade arcaisse com o repasse reivindicado, considerando que se trata de um direito assegurado pela legislação em vigor. Participaram da audiência o presidente, o vice-presidente e a diretora de Política Social da ADUFPB, Galdino Toscano de

Brito Filho, Clodoaldo da Silveira Costa e Terezinha Diniz, respectivamente.

Os representantes da ADUFPB solicitaram o pagamento por parte da Universidade após verificar que o recurso repassado para a UFPB permitia o cumprimento dessa determinação legal. "Vimos que havia dinheiro sobrando. Nessa audiência com o Reitor, colocamos a possibilidade de a Universidade arcar com a parte patronal do Plano", explica Clodoaldo da Silveira Costa, vice-presidente da ADUFPB e representante legal da Entidade junto à Comissão Estadual de Representantes da GEAP.

Reivindicação antiga

Desde a instituição do convênio com a GEAP tanto professores quanto servidores técnico-administrativos da UFPB têm reivindicado o pagamento da parte patronal pela administração central da UFPB. Após várias tentativas, em novembro do ano passado os representantes da ADUFPB receberam a notícia de que benefício havia sido concedido aos servidores. Aberto o precedente, o professor Clodoaldo da Silveira intensificou os contatos com a reitoria e levantou farta documentação para basear a solicitação do pagamento pela Universidade. Hoje o benefício já consta em contracheques dos professores.

Seminário sobre IFETs e Carreira Docente promovido pela ADUFPB

Professores, servidores técnico-administrativos e estudantes lotaram o auditório da Escola Técnica de Saúde da UFPB, Campus I, para participar Seminário IFETs e Carreira Docente, promovido pela ADUFPB, através do seu GT Carreira, no último dia 17 de abril.

Sob coordenação do professor Fernando Cunha, coordenador do GT Carreira, o evento trouxe à tona questões preocupantes acerca da criação dos chamados Institutos Federais de Educação Tecnológica - IFETs, em uma clara substituição aos atuais Cefets, assim como o desmembramento de setores como a própria Escola Técnica de Saúde da UFPB e Escola Agrotécnica de Bananeiras, que devem passar a integrar no novo sistema de Institutos criado pelo governo federal.

Apreensão, dúvidas, perspectivas e

formas de se posicionar acerca dessas mudanças foram colocadas em debate, durante todo o dia. O evento foi dividido em dois grandes temas de discussão. Pela manhã foi apresentado o painel "Como Fica o Ensino Profissionalizante e Superior com a Criação dos Institutos Federais de Educação Tecnológica - IFETs", que trouxe como debatedores representantes do Ministério da Educação (MEC), Escola Técnica de Saúde, Colégio Agrícola da UFPB e ADUFPB.

Já no período da tarde foi debatido o tema "Nova Carreira do Ensino Básico, Profissional e Tecnológico - Uma decisão



individual ou coletiva?"

Na mesa de debates participaram representantes da ADUFPB, Sinasefe e Andes-SN. Ficou claro que as discussões em torno da forma de implantação dos IFETs ainda deve render muitos outros debates.

ADUFPB informa sobre mudanças nas regras para Professor Associado

Sindicato dos docentes alerta sobre prazos para ascensão

Reunido no último dia 26 de março, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UFPB lançou nova Resolução (14/2008) alterando alguns pontos da Resolução 54/2006, que trata da ascensão horizontal dos docentes da UFPB. A partir de agora, os docentes aptos a ascender de Professor Associado I para Associados II devem providenciar, com urgência, os documentos necessários. É preciso solicitar uma declaração junto ao setor de Divisão, Classificação e Redistribuição de Cargos (DCR), que fica vizinho à CPPD, a Reitoria. Lá, o professor deve procurar o diretor Robson Rodrigues. Além disso, o professor deve entregar requerimento solicitando a ascensão à SRH, com base nas resoluções 54/2006 e 14/2008, do Consepe.

É importante, ainda, lembrar que essa solicitação junto à SRH deve ser feita, de preferência, até o próximo dia 30 de abril. Quem não o fizer até essa data terá o benefício incorporado ao contracheque algum tempo depois dos que conseguirem cumprir esse primeiro prazo.

ALTERAÇÕES

Com a publicação da Resolução 14/2008, pelo Consepe da UFPB, uma das mudanças mais significativas em relação à antiga Resolução diz respeito à progressão entre os níveis de Associado 1, 2, 3 e 4, conforme o Artigo 5º do documento expedido este ano:

§ 1º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado 2, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o escore mínimo

acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado, em atividades constantes no Inciso II do art. 4º.

§ 2º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado 3, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o escore mínimo acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado no mínimo 15 pontos, em atividades constantes no Inciso II do art. 4º.

§ 3º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado 4, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o escore mínimo acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado no mínimo 20 pontos, em atividades constantes no Inciso II do art. 4º.

§ 4º Os docentes ocupantes de cargos de direção ou assessoramento CD, percebendo ou não a devida gratificação, terão direito a 160 pontos por ano, e os docentes ocupantes de funções gratificadas FG1 e FG2, percebendo ou não a devida gratificação, terão direito a 80 pontos por ano, podendo, em cada caso, integralizar a pontuação necessária para a progressão pretendida com outras atividades dentre as previstas nesta Resolução, a eles não se aplicando o disposto no art. 57 da Lei nº 9.394, de 12 de dezembro de 1996 - LDB.

Leia a íntegra do texto da Resolução 14/2008 do Consepe que trata do plano e pontuação para o processo de ascensão horizontal, na UFPB (o texto entre “[]” é referente à Resolução 54/2006):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2008

Altera dispositivos que menciona da Resolução 54/2006, que estabelece o Sistema de Avaliação das Atividades do Magistério Superior para efeito de Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 28 do Estatuto da UFPB e tendo em

vista a deliberação adotada em reunião no dia 28 de março de 2008 (Processo no 23074.005372/08-12) e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para avaliação do desempenho docente com vistas à progressão horizontal na Classe de Professor Associado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, no preâmbulo da Resolução 54/2006, o segundo e o terceiro parágrafos que passam a ter a seguinte redação:

Considerando o disposto da Lei nº 11.344, de 08/09/2006, e da Portaria Ministerial nº 7 do MEC, de 29 de junho

de 2006;

Considerando o que estabelece o artigo 3º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 20 de julho de 1987, e os artigos 11 e 13 da Portaria MEC nº 475, de 20 de agosto de 1987;

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 1º um parágrafo único com a seguinte redação:

[Art. 1º A progressão funcional para a Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, pertencente ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987, na forma estabelecida na Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, dar-se-á para o

nível inicial da classe, desde que o docente preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - estar há dois anos, no mínimo, no último nível da classe de Professor Adjunto, em regime de Dedicção Exclusiva;
- II - possuir título de Doutor ou Livre-Docente; e
- III - ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico.]

Parágrafo único. A progressão funcional, seqüencialmente, aos níveis 2, 3 e 4 da Classe de Professor Associado de que trata o caput deste artigo, dar-se-á desde que o docente preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) estar há dois anos, no mínimo, no nível da Classe de Professor Associado que antecede imediatamente o nível da progressão requerida, em regime de Dedicção Exclusiva; e
- b) ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico.

Art. 3º Fica alterado o § 2º do Art. 2º que passa vigorar com a seguinte redação:

[Art. 2º A avaliação de desempenho acadêmico será realizada por banca examinadora constituída especialmente para este fim.

§ 1º Cada banca examinadora, composta por três membros, será designada pelo CONSEPE que definirá o período de funcionamento da mesma.]

§ 2º A banca examinadora será constituída por docentes da Carreira do Magistério Superior, integrantes do quadro de servidores da UFPB, ocupantes do cargo de Professor Titular ou de classe de Professor Associado de nível superior ao que antecede imediatamente o nível de progressão requerida.

[§ 3º Na impossibilidade de formação de número necessário de bancas examinadoras, poderão ser convocados professores do Magistério Superior de outras classes ou pesquisadores de outras carreiras, desde que possuam o título de Doutor.]

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do Art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Art. 4º A avaliação referida no inciso III do art. 1º levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I - de ensino na educação superior, conforme art. 44 da Lei 9.394/96, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da UFPB;

II - produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;

III - de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa aprovados pelo Colegiado Departamental e devidamente cadastrados na UFPB;

IV - de extensão, relacionada a projetos de extensão aprovados pelo Colegiado Departamental e devidamente cadastrados

na UFPB;

V - de administração, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFPB, ou em Órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outro, relacionado à área de atuação do docente;

VI - de representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados, na UFPB, ou em Órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outro, relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos, bem como de representação sindical;

VII - outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFPB, tais como orientação e supervisão, participação em banca examinadora e outras desenvolvidas na instituição pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

Parágrafo Único. Para progressão à classe de Professor Associado, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.]

Parágrafo Único. Para progressão à classe de Professor Associado, bem como para as subsequentes progressões entre os níveis dessa classe, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.

Art. 5º Fica excluído o parágrafo único, do Art. 6º, substituindo-o por quatro parágrafos com a seguinte redação:

[Art. 6º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o escore mínimo acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado em atividades constantes no inciso II do art. 4º.]

§ 1º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado 2, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o escore mínimo acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado, em atividades constantes no inciso II do art. 4º.

§ 2º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado 3, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o escore mínimo acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado no mínimo 15 pontos, em atividades constantes no inciso II do art. 4º.

§ 3º Será considerado apto à progressão funcional à classe de Professor Associado 4, nas condições previstas no artigo 1º desta Resolução, o docente que, durante o período de avaliação, tenha atingido o

escore mínimo acumulado de 350 pontos, e obrigatoriamente pontuado no mínimo 20 pontos, em atividades constantes no inciso II do art. 4º.

§ 4º Os docentes ocupantes de cargos de direção ou assessoramento CD, percebendo ou não a devida gratificação, terão direito a 160 pontos por ano, e os docentes ocupantes de funções gratificadas FG1 e FG2, percebendo ou não a devida gratificação, terão direito a 80 pontos por ano, podendo, em cada caso, integralizar a pontuação necessária para a progressão pretendida com outras atividades dentre as previstas nesta Resolução, a eles não se aplicando o disposto no art. 57 da Lei nº 9.394, de 12 de dezembro de 1996 - LDB.

Art. 6º. Fica alterada, na seção I.1 - MINISTRÇÃO DE AULAS, do Anexo 1, a redação do texto inicial e da alínea a, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Considerar disciplinas ou turmas ministradas pelo docente nos cursos regulares de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação e extensão. Devem ser observados os seguintes critérios:

a) Para disciplinas dos Cursos de ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação stricto sensu.

Art. 7º Ficam alterados, mantendo-se as respectivas pontuações, os itens 1, 2 e 4, da Seção V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, que passam a ter a seguinte redação,:

1. Cargos de Direção, Assessoramento e Ouvidoria.

2. Funções gratificadas FG1 e FG2, e Ouvidor-Assistente, percebendo ou não a devida gratificação.

.....

4. Assessoria a Centro (no limite de cinco assessores por Centro) e representante da Ouvidoria (no limite de um representante para cada Campus).

Art. 8º Fica alterado o item 1 da Seção VI - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO que passa a ter a seguinte redação:

Participação em Conselhos Superiores, na qualidade de membro titular (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Conselhos Superiores) - 20 pontos.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB, em João Pessoa, 09 de abril de 2008.

Rômulo Soares Polari
Presidente

Quarta edição do Encontro de Aposentados da ADUFPB marca consagração do evento

Debates, palestras, música, dança, cultura popular, confraternização. Essas são algumas das marcas registradas dos encontros de Assuntos de Aposentadoria e Seguridade Social que a ADUFPB tem promovido, através do seu GT de Aposentados, nos últimos anos. Em sua quarta edição, realizada nos últimos dias 17 e 18 de abril, no auditório da Reitoria da UFPB, o evento contou ainda com um novo ingrediente: a vontade de mudar.

Tendo à frente o professor José Antônio da Silva, diretor de Assuntos de Aposentadoria da ADUFPB, o IV Encontro trouxe como eixo norteador das discussões “O Aposentado Frente à Conjuntura Nacional”, em uma série de seis palestras com temas que foram de propostas em tramitação no Congresso Nacional a questões de saúde.

A palestra de abertura do evento foi proferida pelo Dr. Edson Guilherme Haubert, presidente do Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas (MOSAP), que falou sobre “A causa dos inati-



vos na OEA: violação dos direitos dos aposentados”. O segundo tema trazido aos participantes foi “As controvérsias da seguridade social do servidor público: reflexo e luta do presente e o futuro da aposentadoria”, pelo professor Everaldo Pessoa Bezerra de Melo, primeiro vice-presidente Regional Nordeste II do Andes - SN.

Fechando o primeiro dia do evento o professor e mestre em Fisioterapia Rogério Almeida apresentou painel sobre “Osteoporose: descubra hoje para

viver melhor amanhã”. Para alertar sobre a doença e relacionar uma série de ações preventivas ou de combate, Almeida apresentou imagens e usou exemplos do dia a dia para aproximar o tema da realidade dos participantes.

Entre uma palestra e outra, uma apresentação folclórica e cheia de brilho trouxe novas cores ao evento. Com danças típicas nordestinas, o grupo de animação Creusa Pires movimentou toda a platéia, que participou de cirandas e cantos de alegria.

Palestras, debates e integração

Na manhã da sexta-feira 18 os professores participantes do IV Encontro voltaram a receber o Dr. Edison Haubert, do Mosap, que falou sobre “Proposta em andamento no Congresso Nacional de interesse do servidor público: atentado contra o estado democrático de direito - precatórios devidos à União”. A temática técnica foi seguida pela palestra holística proferida pela professora Yolanda Leite, vice-presidente da Associação dos Clubes da Melhor Idade na Paraíba, que falou sobre “O idoso e sua inserção na sociedade: Estatuto do Idoso, significado e abrangência”. A pa-

lestra deixou alguns participantes claramente emocionados.

Fechando o ciclo de palestras, a professora Maria Aparecida Ramos de Meneses, secretária geral da ADUFPB, trouxe a plenária o tema “A importância do Sindicato na mobilização dos Planos de Ação e Estratégias de luta em defesa dos docentes da ativa e aposentados”. O IV Encontro de Assuntos de Aposentadoria e Seguridade Social foi encerrado com muita música e dança, ao som da Banda Novo Horizonte, que tem como integrante a professora Glória Obermark.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Acumulado de 01 de janeiro a 31 de março de 2008

		Valores em R\$
1 - PATRIMÔNIO SOCIAL		
RESERVAS DE SOBRAS ACUMULADAS		837.396,95
RESERVAS DE REAVIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE		(102.961,45)
TOTAL		734.435,50
2 - RECEITAS		
CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS		332.339,35
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		87,97
RECEITA MAQUINA COPIADORA		1.759,51
RECEITAS DPTO. JURIDICO (AÇÃO FGTS)		2.364,07
RECEITA CONVENIO TELEFONIA		48.872,54
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		700,00
TOTAL		386.123,44
3 - OBRIGAÇÕES		
SOCIAIS		98.034,60
TRIBUTÁRIAS		26.506,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		245.996,13
CHEQUES A COMPENSAR		-
TOTAL		370.537,66
4 - DESPESAS		
ADMINISTRATIVAS		169.054,61
COM PESSOAL		131.121,81
FINANCEIRAS		3.058,99
REPASSES ESTATUTARIOS		307.885,72
SEDE SÓCIO CULTURAL		4.910,85
COM EVENTOS (ENCONTROS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS)		9.237,42
DIVULGAÇÃO / IMPRENSA		16.620,05
CONGRESSO ANDES		25.133,57
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		23.075,00
TOTAL		690.098,02
5 - PERMANENTE		
INVESTIMENTOS (AÇÕES TELEBRÁS)		5.346,45
IMOBILIZADO		986.927,22
DEPRECIações ACUMULADAS		(226.479,25)
TOTAL		765.794,42
SALDO (1+2+3) - (4+5)		35.204,16
DETALHAMENTO DO SALDO		
A - DISPONIBILIDADES		
EM CAIXA		3.804,43
EM BANCOS		12.714,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.437,22
SUB - TOTAL		31.956,34
B - CONTAS A RECEBER		
ADIANTAMENTO SALARIAL		3.247,82
SUB - TOTAL		3.247,82
TOTAL		35.204,16

Governo apresenta nova carreira para o magistério de 1º e 2º graus

Depois de retirar do Congresso a Medida Provisória nº 430/08, que tratava do reajuste e de alterações na carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o governo federal decidiu apresentar o mesmo texto, dessa vez através de Projeto de Lei em caráter de urgência. O agora PL abrirá crédito extraordinário de R\$ 7,56 bilhões para bancar aumentos de 800 mil servidores públicos, inclusive militares.

Pela análise do texto apresentado pelo governo e das tabelas de reajuste proporcional em três anos (2008, 2009 e 2010), os professores de 1º e 2º grau terão um reajuste efetivo nos contracheques de julho, para recebimento em agosto. Além disso, os docentes têm a opção de assinar ou não um Termo de Opção apresentado pelo governo, que reestrutura a carreira para a categoria.

O Termo, que deve ser assinado até o próximo dia 15 de agosto, traz mudanças significativas para os docentes do ensino básico, técnico e tecnológico. Embora o prazo mínimo, a diretoria da ADUFPB alerta seus sindicalizados que os setores jurídicos tanto do Andes - Sindicato Nacional quanto do Sinasefe estão analisando essa medida de reestruturação da Carreira desses professores. Por isso é importante consultar o Sindicato antes de optar pela proposta apresentada. Cada professor deve assinar seu Termo de Opção individualmente.

Quatro são as principais mudanças trazidas pelo Termo de Opção. Primeiro, ele extingue a progressão por titulação, que passa a ser por tempo de serviço. A exceção fica para quem estiver cursando pós-graduação no momento da assinatura do Termo. Além disso, essa progressão deixa de ser de dois anos para um ano e meio.

Ela também sai do vencimento básico e passa a ser uma gratificação fixa no contracheque.

Em segundo lugar, fica garantido o direito à aposentadoria especial. Em terceiro lugar, fica criado o cargo de Professor Titular na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Para isso, é preciso que o processo seja feito via concurso público. Para ingressar no cargo o docente precisa ter doutorado ou exercer livre docência. Os professores titulares devem atuar exclusivamente no Ensino Superior e perdem a aposentadoria especial.

O quarto ponto trazido com as mudanças é que, embora os professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico não tenham direito a retroativo, eles terão incorporados a GAE em seus contracheques de julho - diferente dos docentes do 3º grau, que só receberão o benefício a partir do próximo ano. Do contracheque do professor de 1º e 2º

graus faz parte, além do reajuste apresentado nas tabelas a seguir, vantagens pessoais, anuênios, gratificação por periculosidade e sentenças judiciais.

Para a diretora de Imprensa e divulgação da ADUFPB, Herbênia Tavares, é preciso estar atento aos detalhes da proposta. "Embora o acordo signifique um avanço, pela incorporação da GAE, ele traz questões que precisam ser melhor discutidas a categoria, como a ao valorização da titulação como elemento integrante da carreira - e que por isso deveria estar no vencimento básico. O fato das pessoas não progredirem mais a partir da qualificação e, sim, pelo tempo de serviço é contestável. É preciso acompanhar melhor esse processo e ficar atento à importância da mobilização da categoria."

Confira na página 2 a 10, trecho do texto do Projeto de Lei e as tabelas com os reajustes previstos para 2008, 2009 e 2010.

PARTICIPE!

**Assembleia
ADUFPB
Geral**
3 de JUNHO de 2008
(Terça-feira)

Centro de Vivência, às 9:30h

PAUTA Campanha Salarial ■ Informes
■ Retirada da MP 430/08

Professor, participe. Fortaleça o seu sindicato! www.adufpb.org.br • adufpb@terra.com.br • Telefone: 83.3214.7450 • 83.3224-8375 (fax)

Seção XVI

Da Carreira do Magistério do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico

Art. 105. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composto pelos cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei no 7.596, de 1987.

Art. 106. Integram o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: I - Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e II - Cargo Isolado de provimento efetivo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, criado nos termos desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é o instituído pela Lei no 8.112, de 1990, observadas as disposições desta Medida Provisória.

Art. 107. Os cargos do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são agrupados em classes e níveis, conforme estabelecido no Anexo LXVIII.

Art. 108. São transpostos para a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o inciso I do art. 106, os atuais cargos dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que integram a Carreira do Magistério de 1º e 2º Grau do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei no 7.596, de 1987, observado o disposto no art. 109.

§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo serão enquadrados na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo LXIX.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada até 15 de agosto de 2008, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo LXX.

§ 3º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento no Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no prazo estabelecido no § 2º permanecerá na situação em que se encontrar em 14 de maio de 2008 e passará a integrar quadro em extinção, submetido à Lei no 7.596, de 1987.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de

1990, estender-se-á até trinta dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes do Anexo LXXI ou da data do retorno, conforme o caso.

Art. 109. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau de que trata o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a integrar a carreira de que trata o inciso I do art. 106.

§ 1º A mudança na denominação dos cargos a que se refere o caput e o enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 108 não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 2º Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar, serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 110. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação para serem redistribuídos para o Quadro de Pessoal das Instituições Federais trezentos e cinquenta e quatro cargos de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para provimento gradual.

Parágrafo único. Os critérios para estabelecimento do quantitativo de cargos a ser redistribuído, conforme disposto no caput, para cada Instituição Federal de Ensino serão estabelecidos pelo Ministro da Educação, levando em consideração a necessidade e as peculiaridades de cada Instituição.

Art. 111. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

§ 1º Os titulares de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desde que atendam aos requisitos

de titulação estabelecidos para ingresso nos cargos da Carreira do Magistério Superior poderão, por prazo não superior a dois anos consecutivos, ter exercício provisório e atuar no ensino superior nas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação.

§ 2º O titular do cargo de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, atuará obrigatoriamente no ensino superior.

Art. 112. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

- I - tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho;
- II - tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos; ou
- III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

Parágrafo único. Aos docentes aos quais se aplique o regime de dedicação exclusiva permitir-se-á:

- I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;
- II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino ou a pesquisa;
- III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e
- IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 113. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do art. 106 far-se-á no Nível 1 da Classe D I e no cargo de provimento efetivo de Professor Titular de que trata o inciso II do art. 106, no Nível Único da Classe Titular.

§ 1º Para investidura nos cargos de que trata o caput, exigirse-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 106:

- I - cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: possuir habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente;
- II - cargo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ser detentor do título de Doutor ou de Livre-Docente.

§ 3º O concurso público referido no § 1º poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 4º O edital do concurso público de que trata este artigo disporá sobre as habilitações específicas requeridas para ingresso nos cargos de que trata o § 2º e estabelecerá os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

Art. 114. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será composta de:

- I - Vencimento Básico;
- II - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT; e
- III - Retribuição por Titulação - RT.

Art. 115. Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são os constantes do Anexo LXXI, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 116. Fica instituída a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico .

§ 1º A GEDBT integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEDBT será paga de acordo com os valores constantes do Anexo LXXII, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras parcelas remuneratórias ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 117. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos titulares dos cargos integrantes aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Os valores da RT são aqueles fixados no Anexo LXXIII, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 118. A partir de 1º de julho de 2008, os integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deixam de fazer jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

- I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei no 10.698, de 2003;
- II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada no 13, de 1992;
- III - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico - GEAD, de que trata a Lei no 10.971, de 25 de novembro de 2004; e IV - acréscimo de percentual de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei no 8.445, de 20 de julho de 1992.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei no 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que optarem pelo enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 108, terão, a partir de 1º de julho de 2008, os valores referentes à GAE incorporados ao vencimento básico.

Art. 119. O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias, constantes dos Anexos LXXI, LXXII e LXXIII, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria

ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 120. O desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos servidores que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o caput será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de dezoito meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2º O interstício para a progressão funcional a que se refere o parágrafo anterior, será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na carreira de que trata o caput deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1o e 2o Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei no 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, posicionados nas atuais classes "C" e "D", que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos, para a nova Classe D III, Nível 1.

§ 5º Até que seja publicado o regulamento previsto no caput deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei no 11.344, de 2006.

Art. 121. Aplicam-se os efeitos decorrentes da estruturação do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Seção XVI

Do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal

Art. 122. Fica estruturado, a partir de 1o de julho de 2008, o Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal, composto por:

I - Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal, composta pelos cargos de provimento efetivo, de nível superior de Professor do Ensino Básico Federal do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa; e

II - Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios, composta pelos cargos de provimento efetivo

de Professor do Ensino Básico dos Ex-territórios.

§ 1º Os cargos efetivos a que se refere o inciso I do caput, vagos e ocupados, integram o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa.

§ 2º Os cargos efetivos a que se refere o inciso II do caput:

I - integram o Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

II - serão extintos quando vagarem.

Art. 123. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal é o instituído pela Lei no 8.112, de 1990, observadas as disposições desta Medida Provisória.

Art. 124. Os cargos do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal são agrupados em classes e níveis, conforme estabelecido nos Anexos LXXIV e LXXX.

Art. 125. São transpostos:

I - para a Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal de que trata o inciso I do art. 122, os atuais cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, que integram a Carreira de Magistério de 1o e 2o Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei no 7.596, de 1987, observado o disposto no art. 126; e

II - para a Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios, os atuais cargos oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integram a Carreira de Magistério de 1o e 2o Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei no 7.596, de 1987, observado o disposto no art. 126.

§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo serão enquadrados nas respectivas carreiras, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo LXXV.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada até 15 de agosto de 2008, na forma do Termo de Opção, constante dos Anexos LXXVI e LXXXII.

§ 3º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento na respectiva carreira do no Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal no prazo estabelecido no § 2º permanecerá na situação em que se encontrar em 14 de maio de 2008 e passará a integrar quadro em extinção, submetido à Lei no 7.596, de 1987.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2o deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até trinta dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes dos Anexos LXXVII e LXXXIII desta Medida Provisória ou da data do retorno, conforme o caso.

Art. 126. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de

1º e 2º Grau de que trata o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico Federal e a integrar a Carreira de que trata o inciso I do art. 122.

Art. 127. Os atuais cargos ocupados de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau de que trata o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão passam a denominar-se Professor do Ensino Básico dos Ex-territórios e a integrar a Carreira de que trata o inciso II do art. 122.

Art. 128. A mudança na denominação dos cargos a que se referem os arts. 126 e 127 e o enquadramento nas carreiras de que trata o art. 122, não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

Parágrafo único. Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico Federal.

Art. 129. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino básico, à pesquisa e à extensão, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Defesa e das instituições de ensino em que atuam os Professores do Magistério do Ensino Básico Federal oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 130. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos; ou

III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

Parágrafo único. Aos docentes aos quais se aplique o regime de dedicação exclusiva permitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verifica-

doras, relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 131. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal da Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata o inciso I do art. 122 far-se-á no Nível 1 da Classe D I.

§ 1º Para investidura nos cargos de que trata o caput, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal de que trata o art. 122 exigir-se-á habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente.

§ 3º O concurso público referido no § 1º poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 4º O edital do concurso público de que trata este artigo disporá sobre as habilitações específicas requeridas para ingresso nos cargos de que trata o § 2º e estabelecerá os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

Art. 132. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal - GEDBF ou Gratificação Específica de Atividade Docente dos Ex-Territórios - GEBEXT, conforme o caso; e

III - Retribuição por Titulação - RT.

Art. 133. Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal são os constantes dos Anexos LXXVII LXXXIII desta Medida Provisória, produzindo efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

Art. 134. Ficam instituídas:

I - a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal - GEDBF, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes da de Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal; e

II - a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico dos Ex-territórios - GEBEXT, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios

§ 1º A GEDBF e a GEBEXT integrarão os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEDBF e a GEBEXT serão pagas de acordo com os valores constantes do Anexo LXXVIII e LXXXIV, respectivamente, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, e não servirão de base de cálculo para quaisquer outras parcelas remuneratórias ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 135. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal.

Parágrafo único. Os valores da RT são aqueles fixados nos Anexos LXXIX e LXXXV, com efeitos financeiros a partir

das datas neles especificadas.

Art. 136. A partir de 1º de julho de 2008, os integrantes do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal deixam de fazer jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei no 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada no 13, de 1992;

III - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico - GEAD, de que trata a Lei no 10.971, de 25 de novembro de 2004;

IV - Gratificação Específica de Docência - GEDET, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006; e

V - acréscimo de percentual de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei no 8.445, de 20 de julho de 1992.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei no 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e os servidores titulares de cargos efetivos pertencentes à Carreira de Magistério de 1o e 2o Grau, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que tratam as Leis nos 6.550, de 1978, 7.596, de 1987, e 8.270, de 1991, que optarem pelo enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira do Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios, nos termos do art. 122, terão, a partir de 1o de julho de 2008, o valor referente à GAE incorporado ao vencimento básico.

Art. 137. O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias, constantes dos Anexos LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXXIII, LXXXIV e LXXXV, respectivamente, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 138. O desenvolvimento nas Carreiras do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-territórios, oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o caput será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de dezoito meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2º O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1º deste artigo será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na carreira de que trata o caput deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1o e 2o Grau do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei no 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, ou oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, posicionados nas atuais classes "C" e "D", que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ou pela Carreira do Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios, estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado, poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos, para a nova Classe D III, nível 1.

§ 5º Até que seja publicado o regulamento previsto no caput deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira do Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei no 11.344, de 2006.

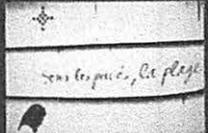
Art. 139. Aplicam-se os efeitos decorrentes da estruturação do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

PROFESSOR, PARTICIPE!

Sob os



paralelepípedos,



a praia

O poético e o político em Maio de 68 na França

40 anos de **68**
Maio de

Exposição/Instalação, Mesas Redondas, Mostra de Filmes e Shows

27 de maio a 6 de junho de 2008
Centro de Vivência da UFPPB
Cidade Universitária - João Pessoa - PB

ADUFPB 30 anos
Associação dos Docentes da UFPPB
CT Cultura da ADUFPB

Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

- Dedicção Exclusiva -

CLASSE	NIVEL	GRADUADO				
		VB	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
D5	4					
	3					
	2					
	1					
D4	U	2.758,26	1.403,53	4.161,79	1.403,53	4.161,79
D3	4	2.533,72	1.065,13	3.598,85	1.065,13	3.598,85
	3	2.459,91	1.054,58	3.514,49	1.054,58	3.514,49
	2	2.388,27	1.043,08	3.431,35	1.043,08	3.431,35
	1	2.318,71	1.031,50	3.350,21	1.031,50	3.350,21
D2	4	2.187,45	1.015,42	3.202,87	1.015,42	3.202,87
	3	2.123,75	1.008,91	3.132,66	1.008,91	3.132,66
	2	2.061,90	1.005,71	3.067,61	1.005,71	3.067,61
	1	2.001,86	1.004,52	3.006,38	1.004,52	3.006,38
D1	4	1.888,55	1.003,33	2.891,88	1.003,33	2.891,88
	3	1.833,56	1.002,15	2.835,71	1.002,15	2.835,71
	2	1.780,14	1.000,96	2.781,10	1.000,96	2.781,10
	1	1.728,28	999,77	2.728,05	999,77	2.728,05

CLASSE	NIVEL	MESTRADO					
		VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
D5	4						
	3	2.934,77	1.399,16	1.405,42	5.739,35	1.405,42	5.739,35
	2	2.849,30	1.292,99	1.404,79	5.547,08	1.404,79	5.547,08
	1	2.766,32	1.291,75	1.404,16	5.462,23	1.404,16	5.462,23
D4	U	2.758,26	1.291,12	1.403,53	5.452,91	1.403,53	5.452,91
D3	4	2.533,72	1.290,71	1.065,13	4.889,56	1.065,13	4.889,56
	3	2.459,91	1.247,34	1.054,58	4.761,83	1.054,58	4.761,83
	2	2.388,27	1.215,22	1.043,08	4.646,57	1.043,08	4.646,57
	1	2.318,71	1.183,84	1.031,50	4.534,05	1.031,50	4.534,05
D2	4	2.187,45	1.067,46	1.015,42	4.270,33	1.015,42	4.270,33
	3	2.123,75	1.040,17	1.008,91	4.172,83	1.008,91	4.172,83
	2	2.061,90	1.014,85	1.005,71	4.082,46	1.005,71	4.082,46
	1	2.001,86	990,70	1.004,52	3.997,08	1.004,52	3.997,08
D1	4	1.888,55	889,25	1.003,33	3.781,13	1.003,33	3.781,13
	3	1.833,56	878,03	1.002,15	3.713,74	1.002,15	3.713,74
	2	1.780,14	866,32	1.000,96	3.647,42	1.000,96	3.647,42
	1	1.728,28	859,61	999,77	3.587,66	999,77	3.587,66

PRÓPOSTA

APERFEIÇOAMENTO					
VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
2.758,26	260,03	1.403,53	4.421,82	1.403,53	4.421,82
2.533,72	153,68	1.065,13	3.752,53	1.065,13	3.752,53
2.459,91	147,36	1.054,58	3.661,85	1.054,58	3.661,85
2.388,27	141,17	1.043,08	3.572,52	1.043,08	3.572,52
2.318,71	135,09	1.031,50	3.485,30	1.031,50	3.485,30
2.187,45	124,07	1.015,42	3.326,94	1.015,42	3.326,94
2.123,75	118,83	1.008,91	3.251,49	1.008,91	3.251,49
2.061,90	113,98	1.005,71	3.181,59	1.005,71	3.181,59
2.001,86	109,40	1.004,52	3.115,78	1.004,52	3.115,78
1.888,55	101,00	1.003,33	2.992,88	1.003,33	2.992,88
1.833,56	96,92	1.002,15	2.932,63	1.002,15	2.932,63
1.780,14	93,07	1.000,96	2.874,17	1.000,96	2.874,17
1.728,28	89,43	999,77	2.817,48	999,77	2.817,48

DOCTORADO					
VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
3.110,85	4.388,04	1.406,52	8.905,41	1.406,52	8.905,41
2.934,77	3.956,97	1.405,42	8.297,16	1.405,42	8.297,16
2.849,30	3.854,01	1.404,79	8.108,10	1.404,79	8.108,10
2.766,32	3.757,62	1.404,16	7.928,10	1.404,16	7.928,10
2.758,26	3.595,70	1.403,53	7.757,49	1.403,53	7.757,49
2.533,72	3.332,68	1.065,13	6.931,53	1.065,13	6.931,53
2.459,91	3.269,66	1.054,58	6.784,15	1.054,58	6.784,15
2.388,27	3.207,54	1.043,08	6.638,89	1.043,08	6.638,89
2.318,71	3.146,94	1.031,50	6.497,15	1.031,50	6.497,15
2.187,45	3.142,05	1.015,42	6.344,92	1.015,42	6.344,92
2.123,75	3.141,45	1.008,91	6.274,11	1.008,91	6.274,11
2.061,90	3.121,07	1.005,71	6.188,68	1.005,71	6.188,68
2.001,86	3.105,99	1.004,52	6.112,37	1.004,52	6.112,37
1.888,55	3.104,89	1.003,33	5.996,77	1.003,33	5.996,77
1.833,56	3.059,31	1.002,15	5.895,02	1.002,15	5.895,02
1.780,14	3.013,57	1.000,96	5.794,67	1.000,96	5.794,67
1.728,28	2.973,17	999,77	5.701,22	999,77	5.701,22

ESPECIALIZAÇÃO					
VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
2.758,26	764,86	1.403,53	4.926,65	1.403,53	4.926,65
2.533,72	549,62	1.065,13	4.148,47	1.065,13	4.148,47
2.459,91	527,05	1.054,58	4.041,54	1.054,58	4.041,54
2.388,27	504,85	1.043,08	3.936,20	1.043,08	3.936,20
2.318,71	483,11	1.031,50	3.833,32	1.031,50	3.833,32
2.187,45	443,65	1.015,42	3.646,52	1.015,42	3.646,52
2.123,75	424,90	1.008,91	3.557,56	1.008,91	3.557,56
2.061,90	407,54	1.005,71	3.475,15	1.005,71	3.475,15
2.001,86	391,13	1.004,52	3.397,51	1.004,52	3.397,51
1.888,55	361,04	1.003,33	3.252,92	1.003,33	3.252,92
1.833,56	346,44	1.002,15	3.182,15	1.002,15	3.182,15
1.780,14	332,68	1.000,96	3.113,78	1.000,96	3.113,78
1.728,28	319,64	999,77	3.047,69	999,77	3.047,69

2008

Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

PROPOSTA

- Dedicção Exclusiva -

CLASSE	NÍVEL	GRADUADO				
		VB	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
D5	4					
	3					
	2					
	1					
D4	U	2.758,26	1.822,56	4.580,82	1.822,56	4.580,82
D3	4	2.533,72	1.065,13	3.598,85	1.065,13	3.598,85
	3	2.459,91	1.054,58	3.514,49	1.054,58	3.514,49
	2	2.388,27	1.043,08	3.431,35	1.043,08	3.431,35
	1	2.318,71	1.038,87	3.357,58	1.038,87	3.357,58
D2	4	2.187,45	1.037,68	3.225,13	1.037,68	3.225,13
	3	2.123,75	1.036,49	3.160,24	1.036,49	3.160,24
	2	2.061,90	1.035,30	3.097,20	1.035,30	3.097,20
	1	2.001,86	1.034,12	3.035,98	1.034,12	3.035,98
D1	4	1.888,55	1.032,92	2.921,47	1.032,92	2.921,47
	3	1.833,56	1.031,74	2.865,30	1.031,74	2.865,30
	2	1.780,14	1.030,55	2.810,69	1.030,55	2.810,69
	1	1.728,28	1.029,36	2.757,64	1.029,36	2.757,64

VB	TITULAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO			
		GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
2.758,26	297,40	1.822,56	4.878,22	1.822,56	4.878,22
2.533,72	176,37	1.065,13	3.775,22	1.065,13	3.775,22
2.459,91	160,69	1.054,58	3.675,18	1.054,58	3.675,18
2.388,27	144,19	1.043,08	3.575,54	1.043,08	3.575,54
2.318,71	135,09	1.038,87	3.492,67	1.038,87	3.492,67
2.187,45	124,07	1.037,68	3.349,20	1.037,68	3.349,20
2.123,75	118,83	1.036,49	3.279,07	1.036,49	3.279,07
2.061,90	113,98	1.035,30	3.211,18	1.035,30	3.211,18
2.001,86	109,40	1.034,12	3.145,38	1.034,12	3.145,38
1.888,55	101,00	1.032,92	3.022,47	1.032,92	3.022,47
1.833,56	96,92	1.031,74	2.962,22	1.031,74	2.962,22
1.780,14	93,07	1.030,55	2.903,76	1.030,55	2.903,76
1.728,28	89,43	1.029,36	2.847,07	1.029,36	2.847,07

VB	TITULAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO			
		GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
2.758,26	764,86	1.822,56	5.345,68	1.822,56	5.345,68
2.533,72	572,31	1.065,13	4.171,16	1.065,13	4.171,16
2.459,91	540,38	1.054,58	4.054,87	1.054,58	4.054,87
2.388,27	507,87	1.043,08	3.939,22	1.043,08	3.939,22
2.318,71	483,11	1.038,87	3.840,69	1.038,87	3.840,69
2.187,45	443,65	1.037,68	3.668,78	1.037,68	3.668,78
2.123,75	424,90	1.036,49	3.585,14	1.036,49	3.585,14
2.061,90	407,54	1.035,30	3.504,74	1.035,30	3.504,74
2.001,86	391,13	1.034,12	3.427,11	1.034,12	3.427,11
1.888,55	361,04	1.032,92	3.282,51	1.032,92	3.282,51
1.833,56	346,44	1.031,74	3.211,74	1.031,74	3.211,74
1.780,14	332,68	1.030,55	3.143,37	1.030,55	3.143,37
1.728,28	319,64	1.029,36	3.077,28	1.029,36	3.077,28

CLASSE	NÍVEL	MESTRADO					
		VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
D5	4						
	3	2.934,77	1.767,70	1.824,45	6.526,92	1.824,45	6.526,92
	2	2.849,30	1.767,07	1.823,82	6.440,19	1.823,82	6.440,19
	1	2.766,32	1.766,44	1.823,19	6.355,95	1.823,19	6.355,95
D4	U	2.758,26	1.765,81	1.822,56	6.346,63	1.822,56	6.346,63
D3	4	2.533,72	1.765,18	1.065,13	5.364,03	1.065,13	5.364,03
	3	2.459,91	1.688,76	1.054,58	5.203,25	1.054,58	5.203,25
	2	2.388,27	1.628,50	1.043,08	5.059,85	1.043,08	5.059,85
	1	2.318,71	1.569,09	1.038,87	4.926,67	1.038,87	4.926,67
D2	4	2.187,45	1.409,95	1.037,68	4.635,08	1.037,68	4.635,08
	3	2.123,75	1.408,84	1.036,49	4.569,08	1.036,49	4.569,08
	2	2.061,90	1.407,73	1.035,30	4.504,93	1.035,30	4.504,93
	1	2.001,86	1.406,62	1.034,12	4.442,60	1.034,12	4.442,60
D1	4	1.888,55	1.405,51	1.032,92	4.326,98	1.032,92	4.326,98
	3	1.833,56	1.404,40	1.031,74	4.269,70	1.031,74	4.269,70
	2	1.780,14	1.403,98	1.030,55	4.214,67	1.030,55	4.214,67
	1	1.728,28	1.336,61	1.029,36	4.094,25	1.029,36	4.094,25

VB	TITULAÇÃO	DOUTORADO			
		GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
3.110,85	5.510,41	1.825,55	10.446,81	1.825,55	10.446,81
2.934,77	5.101,74	1.824,45	9.860,96	1.824,45	9.860,96
2.849,30	4.917,58	1.823,82	9.590,70	1.823,82	9.590,70
2.766,32	4.748,39	1.823,19	9.337,90	1.823,19	9.337,90
2.758,26	4.542,82	1.822,56	9.123,64	1.822,56	9.123,64
2.533,72	3.583,43	1.065,13	7.182,28	1.065,13	7.182,28
2.459,91	3.476,98	1.054,58	6.991,47	1.054,58	6.991,47
2.388,27	3.373,38	1.043,08	6.804,73	1.043,08	6.804,73
2.318,71	3.365,27	1.038,87	6.722,85	1.038,87	6.722,85
2.187,45	3.354,14	1.037,68	6.579,27	1.037,68	6.579,27
2.123,75	3.346,03	1.036,49	6.506,27	1.036,49	6.506,27
2.061,90	3.337,92	1.035,30	6.435,12	1.035,30	6.435,12
2.001,86	3.329,81	1.034,12	6.365,79	1.034,12	6.365,79
1.888,55	3.321,70	1.032,92	6.243,17	1.032,92	6.243,17
1.833,56	3.313,59	1.031,74	6.178,89	1.031,74	6.178,89
1.780,14	3.305,48	1.030,55	6.116,17	1.030,55	6.116,17
1.728,28	3.297,37	1.029,36	6.055,01	1.029,36	6.055,01

2009

Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

PROPOSTA

- Dedicção Exclusiva -

CLASSE	NIVEL	GRADUADO					
		VB		GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
D5	4						
	3						
	2						
	1						
D4	U	2.758,26		2.028,36	4.786,62	2.028,36	4.786,62
D3	4	2.533,72		1.129,25	3.662,97	1.129,25	3.662,97
	3	2.459,91		1.118,89	3.578,80	1.118,89	3.578,80
	2	2.388,27		1.108,49	3.496,76	1.108,49	3.496,76
	1	2.318,71		1.098,08	3.416,79	1.098,08	3.416,79
D2	4	2.187,45		1.088,37	3.275,82	1.088,37	3.275,82
	3	2.123,75		1.077,87	3.201,62	1.077,87	3.201,62
	2	2.061,90		1.067,37	3.129,27	1.067,37	3.129,27
	1	2.001,86		1.056,83	3.058,69	1.056,83	3.058,69
D1	4	1.888,55		1.046,90	2.935,45	1.046,90	2.935,45
	3	1.833,56		1.036,30	2.869,86	1.036,30	2.869,86
	2	1.780,14		1.035,19	2.815,33	1.035,19	2.815,33
	1	1.728,28		1.034,08	2.762,36	1.034,08	2.762,36

CLASSE	NIVEL	MESTRADO					
		VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
D5	4						
	3	2.934,77	2.270,18	2.030,25	7.235,20	2.030,25	7.235,20
	2	2.849,30	2.132,06	2.029,62	7.010,98	2.029,62	7.010,98
	1	2.766,32	2.131,43	2.028,99	6.926,74	2.028,99	6.926,74
D4	U	2.758,26	2.130,80	2.028,36	6.917,42	2.028,36	6.917,42
D3	4	2.533,72	2.130,17	1.129,25	5.793,14	1.129,25	5.793,14
	3	2.459,91	2.044,92	1.118,89	5.623,72	1.118,89	5.623,72
	2	2.388,27	1.984,37	1.108,49	5.481,13	1.108,49	5.481,13
	1	2.318,71	1.924,68	1.098,08	5.341,47	1.098,08	5.341,47
D2	4	2.187,45	1.709,18	1.088,37	4.985,00	1.088,37	4.985,00
	3	2.123,75	1.672,92	1.077,87	4.874,54	1.077,87	4.874,54
	2	2.061,90	1.630,44	1.067,37	4.759,71	1.067,37	4.759,71
	1	2.001,86	1.592,90	1.056,83	4.651,59	1.056,83	4.651,59
D1	4	1.888,55	1.538,84	1.046,90	4.474,29	1.046,90	4.474,29
	3	1.833,56	1.508,99	1.036,30	4.378,85	1.036,30	4.378,85
	2	1.780,14	1.470,36	1.035,19	4.285,69	1.035,19	4.285,69
	1	1.728,28	1.432,34	1.034,08	4.194,70	1.034,08	4.194,70

APERFEIÇOAMENTO					
VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
2.758,26	435,34	2.028,36	5.221,96	2.028,36	5.221,96
2.533,72	282,94	1.129,25	3.945,91	1.129,25	3.945,91
2.459,91	274,64	1.118,89	3.853,44	1.118,89	3.853,44
2.388,27	267,95	1.108,49	3.764,71	1.108,49	3.764,71
2.318,71	261,45	1.098,08	3.678,24	1.098,08	3.678,24
2.187,45	249,19	1.088,37	3.525,01	1.088,37	3.525,01
2.123,75	243,23	1.077,87	3.444,85	1.077,87	3.444,85
2.061,90	237,45	1.067,37	3.366,72	1.067,37	3.366,72
2.001,86	231,84	1.056,83	3.290,53	1.056,83	3.290,53
1.888,55	221,25	1.046,90	3.156,70	1.046,90	3.156,70
1.833,56	216,12	1.036,30	3.085,98	1.036,30	3.085,98
1.780,14	201,66	1.035,19	3.016,99	1.035,19	3.016,99
1.728,28	187,32	1.034,08	2.949,68	1.034,08	2.949,68

DOUTORADO					
VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
3.110,85	6.612,85	2.031,35	11.755,05	2.031,35	11.755,05
2.934,77	6.459,43	2.030,25	11.424,45	2.030,25	11.424,45
2.849,30	6.210,73	2.029,62	11.089,65	2.029,62	11.089,65
2.766,32	6.082,66	2.028,99	10.877,97	2.028,99	10.877,97
2.758,26	5.916,93	2.028,36	10.703,55	2.028,36	10.703,55
2.533,72	4.250,33	1.129,25	7.913,30	1.129,25	7.913,30
2.459,91	4.136,10	1.118,89	7.714,90	1.118,89	7.714,90
2.388,27	4.024,97	1.108,49	7.521,73	1.108,49	7.521,73
2.318,71	3.916,88	1.098,08	7.333,67	1.098,08	7.333,67
2.187,45	3.792,31	1.088,37	7.068,13	1.088,37	7.068,13
2.123,75	3.722,46	1.077,87	6.924,08	1.077,87	6.924,08
2.061,90	3.654,04	1.067,37	6.783,31	1.067,37	6.783,31
2.001,86	3.587,08	1.056,83	6.645,77	1.056,83	6.645,77
1.888,55	3.478,06	1.046,90	6.413,51	1.046,90	6.413,51
1.833,56	3.415,06	1.036,30	6.284,92	1.036,30	6.284,92
1.780,14	3.345,26	1.035,19	6.160,59	1.035,19	6.160,59
1.728,28	3.344,15	1.034,08	6.106,51	1.034,08	6.106,51

ESPECIALIZAÇÃO					
VB	TITULAÇÃO	GRAT	TOTAL ATIVO	GRAT	TOTAL APOSENTADO
2.758,26	794,01	2.028,36	5.580,63	2.028,36	5.580,63
2.533,72	578,03	1.129,25	4.241,00	1.129,25	4.241,00
2.459,91	545,78	1.118,89	4.124,58	1.118,89	4.124,58
2.388,27	512,95	1.108,49	4.009,71	1.108,49	4.009,71
2.318,71	483,55	1.098,08	3.900,34	1.098,08	3.900,34
2.187,45	454,35	1.088,37	3.730,17	1.088,37	3.730,17
2.123,75	442,37	1.077,87	3.643,99	1.077,87	3.643,99
2.061,90	432,10	1.067,37	3.561,37	1.067,37	3.561,37
2.001,86	422,12	1.056,83	3.480,81	1.056,83	3.480,81
1.888,55	403,30	1.046,90	3.338,75	1.046,90	3.338,75
1.833,56	394,16	1.036,30	3.264,02	1.036,30	3.264,02
1.780,14	375,82	1.035,19	3.191,15	1.035,19	3.191,15
1.728,28	357,72	1.034,08	3.120,08	1.034,08	3.120,08

2010

Sindicato promove evento pelos 40 anos de Maio de 1968

Quatro dias para relembrar os 40 anos de um ano que mudou o mundo. É com essa proposta que a ADUFPB, através do seu GT Cultura, realiza nos próximos dias 27, 28, 29 e 30 deste mês, "Quarenta Anos de Maio de 1968". O evento, que contará com instalação/exposição, palestras, filmes e atividades culturais relacionadas à data, também faz parte das comemorações dos 30 anos da ADUFPB.

Palestrantes como Jomard

Muniz de Britto, Walter Galvão, Arturo Gouveia, João Batista de Brito e Carlos Aranha são alguns do que participarão do evento, que também exibirá os filmes Hair (Milos Forman), Os Sonhadores (Bernardo Bertolucci) e Barra 68 (Vladimir Carvalho).

Na abertura oficial do evento, às 20h da terça-feira, haverá também a abertura da instalação/exposição "Sob os Paralelepípedos, a Praia - o poético e o político em maio de 68

na França", de autoria do professor José Alexandrino de Souza Filho.

Que estiver interesse em participar de "Quarenta Anos de Maio de 1968" pode se inscrever na recepção da ADUFPB, no Centro de Vivência do Campus I, em João Pessoa, ou confirmar participação pelo e-mail adufpb@terra.com.br. Todos os inscritos com participação comprovada receberão certificado. Confira a seguir a programação do evento.

ADUFPB realiza Sede de Leitura e lança 16 livros dia 6 de junho

A primeira edição do Projeto Sede de Leitura em 2008 traz na diversidade de abordagens literárias seu principal foco. No próximo dia 6 de junho (sexta-feira), nada menos que 16 livros serão lançados no evento promovido pela ADUFPB, através de sua Diretoria de Cultura. Na lista de publicações estão temáticas que

vão da normatização de trabalhos acadêmicas a poesias, passando por gêneros como romance e literatura infantil. A noite de autógrafos tem início às 20h.

O Sede de Leitura tem como objetivo prestigiar e divulgar a produção literária de professores sindicalizados ou convidados pelos organizadores do

Projeto. Só no ano passado a ADUFPB promoveu, através do Projeto, o lançamento de 22 títulos - todos produzidos por docentes da UFPB. Além disso, o espaço é aberto a mostras de artes e música ao vivo.

Confira abaixo as obras e autores que participarão da primeira edição do Sede de Leitura deste ano:

■ De que João Pessoa tem Medo? - Uma abordagem em Antropologia das Emoções

Autor: Mauro Guilherme Pinheiro Koury

■ Treinamento Físico Individualizado (Personal Training): Abordagem nas diferentes idades, situações especiais e avaliação física

Autora: Maria do Socorro Cirilo de Sousa

■ Representações Sociais da Didática

Autora: Regina Rodriguez Bôtto Targino

■ Diálogos Sobre Drogadição - experiências no combate à dependência química

Organizadores: José Washington Medeiros, Daniela Barros, Lawrencita Espínola e Rossana Serrano

■ Porto Vazino

Autor: Geraldo Nogueira de Amorim

■ Redação no Vestibular da UFPB - estratégias de produção e critérios de avaliação

Autoras: Evangelina Maria de Faria, Maria Cristina de Assis e Maria das Graças Ribeiro

■ Escritos Que Vêm de Mim - o refúgio secreto de Tiza Poe

Autora: Maria Eduarda Novaes

■ Textos & Textos: diálogos em Literatura Comparada

Organizadores: Sueli Meira Liebig e Marcílio Garcia de Queiroga

■ Trajetória de uma Militância Educacional - do Sistema Freireano ao Letramento Sócio-Histórico

Autores: Cornelis Joannes van der Poel e Maria Salete van der Poel

■ A Folhinha Amarela e outras histórias da Vovó Babi: para ler e colorir

Autora: Socorro Barbosa

■ Mamãe Sabiá - Uma páscoa feliz

Autora: Socorro Barbosa

■ A Auto-Regulação Orgânica dos Trabalhadores Que Atuam Com Dependentes Químicos e Alcoolistas: um olhar pela biodança

Autores: Pierre Normando Silva e Sandra B. Costa

■ Fúcsia

Autora: Vitória Lima

■ Conversas Sobre Normatização de Textos Acadêmicos

Autora: Bernardina Freire

■ Saúde e Recursos Humanos: explorando dimensões

Autoras: Mirian Alves, Patrícia Barreto e Ana Paula Rocha

■ Miradas Habitadas

Autor: Marcello Bulhões

PL que dá reajuste aos professores chega ao Congresso, mas ainda aguarda votação

Finalmente chegou ao Congresso Nacional, na última terça-feira (27/5) o projeto de lei do que pede a abertura de crédito no valor de R\$ 7,56 bilhões para o reajuste de diversas categorias de servidores públicos federais, entre eles professores universitários, com o mesmo teor da Medida Provisória 430/08. Apesar de enviado em caráter de urgência, informações da assessoria de imprensa do Ministério do Planejamento já apontavam que os reajustes ainda não seriam pagos nos contracheques de maio. Como

a folha de pagamento já havia sido fechada, o órgão informou que o governo ainda estuda se pagará o reajuste, retroativo a março, em folha suplementar, ou se o incluirá nos contracheques de junho.

O presidente da ADUFPB, professor Galdino Toscano de Brito Filho, enfatizou que, apesar da ADUFPB ter aprovado o acordo em Assembléia Geral, a direção do Sindicato tem reiterado que "a proposta do governo não recupera a defasagem salarial decorrente de perdas acumuladas". Além disso, ela mantém

a política de gratificações e rebaixa os vencimentos básicos (VB) - este ano, o piso dos professores continuará sendo R\$ 147,00; e desrespeita o princípio da isonomia ao estabelecer valores para titulação sem critérios objetivos por meio da Gratificação Remuneração por Titulação (RT).

Ainda pelo projeto apresentado, o governo declara encerrada qualquer negociação até 2010 sem garantia de que os valores impostos à categoria sofrerão correção monetária.

Composições remuneratórias

Sobre as estruturas remuneratórias do magistério do ensino superior haverá mudanças gradativas. Em 2008, a GED será substituída pela Gratificação Temporária do Magistério Superior (GTMS), ficando no contracheque do docente, além do Vencimento Básico (VB), a GAE, VPI e GTMS.

Já em 2009, em lugar da GTMS haverá a Gratificação Específica do Magistério do Ensino Superior (GEMAS). Serão incorporadas ao vencimento básico a GAE e a VPI, e o incentivo de titulação, que hoje compõe o Vencimento Básico, será transformado em gratificação com o nome de Retribuição por Titulação - RT.

Não há, também, relação entre níveis de formação e classes, seja para o ingresso, seja para promoção, o que ainda é mantido na Carreira do Magistério do Ensino Superior. As tabelas salariais apresentadas pelo ANDES-SN, na campanha salarial de 2007 e atualizadas a partir do aumento do salário-mínimo, visavam a recompor os valores dos salários dos docentes, eliminar as gratificações e voltar aos percentuais

precisos para os degraus entre níveis e entre classes como fora em 1987.

O governo comprimiu as tabelas de vencimentos básicos e definiu os valores finais que pretendia obter nas remunerações, ajustando, sem qualquer critério técnico, os valores das gratificações para cada um dos níveis das carreiras. Isto é, o que pas-

sará a ter maior influência na diferenciação remuneratória entre os níveis e entre as classes serão as gratificações e não mais os valores diferenciados de vencimentos.

Confira, EM ANEXO, as tabelas de reajuste de acordo com o Projeto de Lei enviado ao Congresso, no último dia 27.

PARTICIPE!

**Assembléia
ADUFPB
Geral**

3 de JUNHO de 2008
(Terça-feira)

Centro de Vivência, às 9:30h

PAUTA Campanha Salarial ■ Informes
Retirada da MP 430/08

Professor, participe. Fortaleça o seu sindicato! www.adufpb.org.br e adufpb@terra.com.br e telefone: 83.3214.7458 e 83.3226-8275 (fax)



ADUFPB realiza Sede de Leitura e lança 16 livros dia 6 de junho

A primeira edição do Projeto Sede de Leitura em 2008 traz na diversidade de abordagens literárias seu principal foco. Na próxima sexta-feira, 6 de junho, na sede sociocultural da ADUFPB, nada menos que 16 livros serão lançados no evento promovido pela ADUFPB, através de sua Diretoria de Cultura. Na lista de publicações estão temáticas que vão da normatização de trabalhos acadêmicas a poesias, passando por gêneros como romance e literatura infantil. A noite de autógrafos tem início às 20h.

O Sede de Leitura tem como objetivo prestigiar e divulgar



a produção literária de professores sindicalizados ou convidados pelos organizadores do Projeto. Só no ano passado a ADUFPB promoveu, através

do Projeto, o lançamento de 22 títulos - todos produzidos por docentes da UFPB. Além disso, o espaço é aberto a mostras de artes e música ao vivo.

Confira abaixo as obras e autores que participarão da primeira edição do Sede de Leitura deste ano:

- De que João Pessoa tem Medo? - Uma abordagem em Antropologia das Emoções
Autor: Mauro Guilherme Pinheiro Koury
- Treinamento Físico Individualizado (Personal Training): Abordagem nas diferentes idades, situações especiais e avaliação física
Autora: Maria do Socorro Cirilo de Sousa
- Representações Sociais da Didática
Autora: Regina Rodríguez Bötto Targino
- Diálogos Sobre Drogadição - experiências no combate à dependência química
Organizadores: José Washington Medeiros, Daniela Barros, Lawrencita Espínola e Rossana Serrano
- Porto Vazio
Autor: Geraldo Nogueira de Amorim
- Redação no Vestibular da UFPB - estratégias de produção e critérios de avaliação
Autoras: Evangelina Maria de Faria, Maria Cristina de Assis e Maria das Graças Ribeiro
- Escritos Que Vêm de Mim - o refúgio secreto de Tiza Poe
Autora: Maria Eduarda Novaes
- Textos & Textos: diálogos em Literatura Comparada

- Organizadores: Sueli Meira Liebig e Marcílio Garcia de Queiroga
- Trajetória de uma Militância Educacional - do Sistema Freireano ao Letramento Sócio-Histórico
Autores: Cornélio Joannes van der Poel e Maria Salete van der Poel
 - A Folhinha Amarela e outras histórias da Vovó Babi: para ler e colorir
Autora: Socorro Barbosa
 - Mamãe Sabiá - Uma páscoa feliz
Autora: Socorro Barbosa
 - A Auto-Regulação Orgânica dos Trabalhadores Que Atuam Com Dependentes Químicos e Alcoolistas: um olhar pela biodança
Autores: Pierre Normando Silva e Sandra B. Costa
 - Fúcsia
Autora: Vitória Lima
 - Conversas Sobre Normatização de Textos Acadêmicos
Autora: Bernardina Freire
 - Saúde e Recursos Humanos: explorando dimensões
Autoras: Mirian Alves, Patrícia Barreto e Ana Paula Rocha
 - Miradas Habitadas
Autor: Marcello Bulhões

Ensino Superior Dedicção Exclusiva, a partir de 1º março de 2008

Tit	classe	niv	VB	VPI	GAE	GTMS	Total	Rem. Atual ativos	Reajuste ativos	Rem. Atual aposents.	Reajuste aposents.	Prop. ANDES-SN
graduação	Titular	U	1.003,10	59,87	1.604,96	1.494,72	4.162,65	3.697,45	12,58	3.513,45	18,48	10.390,05
	Adjunto	4	786,35	59,87	1.258,16	1.494,39	3.598,77	3.134,78	14,80	2.950,78	21,96	8.149,25
		3	754,04	59,87	1.206,46	1.494,06	3.514,43	3.050,77	15,20	2.866,77	22,59	7.798,33
		2	722,21	59,87	1.155,54	1.493,73	3.431,35	2.968,02	15,61	2.784,02	23,25	7.462,51
		1	691,11	59,87	1.105,78	1.493,40	3.350,16	2.887,16	16,04	2.703,16	23,93	7.141,16
	Assistente	4	634,60	59,87	1.015,36	1.493,07	3.202,90	2.740,23	16,88	2.556,23	25,30	6.551,51
		3	607,69	59,87	972,30	1.492,74	3.132,60	2.670,26	17,31	2.486,26	26,00	6.269,38
		2	582,80	59,87	932,48	1.492,41	3.067,56	2.605,55	17,73	2.421,55	26,68	5.999,40
	Auxiliar	1	559,33	59,87	894,93	1.492,25	3.006,38	2.544,53	18,15	2.360,53	27,36	5.741,05
		4	516,24	59,87	825,98	1.489,81	2.891,90	2.432,49	18,89	2.248,49	28,62	5.267,02
		3	495,29	59,87	792,46	1.488,09	2.835,71	2.378,02	19,25	2.194,02	29,25	5.040,23
		2	476,07	59,87	761,71	1.484,59	2.782,24	2.328,05	19,51	2.144,05	29,77	4.823,20
aperfeiçoamento	Titular	1	456,94	59,87	731,10	1.480,19	2.728,10	2.278,31	19,74	2.094,31	30,26	4.615,50
		4	845,32	59,87	1.352,51	1.494,72	3.752,42	3.318,90	13,06	3.129,40	19,91	8.760,45
		3	810,60	59,87	1.296,96	1.494,39	3.661,82	3.228,63	13,42	3.039,13	20,49	8.383,21
		2	776,37	59,87	1.242,19	1.494,06	3.572,49	3.139,63	13,79	2.950,13	21,10	8.022,18
	Adjunto	1	742,95	59,87	1.188,72	1.493,73	3.485,27	3.052,74	14,17	2.863,24	21,72	7.676,75
		4	682,20	59,87	1.091,52	1.493,40	3.326,99	2.894,79	14,93	2.705,29	22,98	7.042,86
		3	663,27	59,87	1.045,23	1.493,07	3.251,44	2.819,57	15,32	2.630,07	23,63	6.739,59
	Assistente	2	626,51	59,87	1.002,42	1.492,74	3.181,54	2.750,00	15,69	2.580,50	24,25	6.449,36
		1	601,28	59,87	962,05	1.492,58	3.115,78	2.684,40	16,07	2.494,90	24,89	6.171,64
		4	554,96	59,87	887,94	1.490,14	2.992,91	2.563,97	16,73	2.374,47	26,05	5.662,06
		3	532,43	59,87	851,89	1.488,42	2.932,61	2.505,39	17,05	2.315,89	26,63	5.418,24
	Auxiliar	2	511,77	59,87	818,83	1.484,92	2.875,39	2.451,67	17,28	2.262,17	27,11	5.184,94
1		491,21	59,87	785,94	1.480,52	2.817,54	2.398,22	17,48	2.208,72	27,56	4.961,67	
4		491,21	59,87	785,94	1.480,52	2.817,54	2.398,22	17,48	2.208,72	27,56	4.961,67	
3		491,21	59,87	785,94	1.480,52	2.817,54	2.398,22	17,48	2.208,72	27,56	4.961,67	
especialização	Titular	U	1.183,66	59,87	1.893,86	1.559,53	4.696,92	4.235,32	10,90	4.039,07	16,29	12.260,25
	Adjunto	4	927,89	59,87	1.484,62	1.495,05	3.967,43	3.571,38	11,09	3.375,13	17,55	9.616,11
		3	889,77	59,87	1.423,63	1.494,72	3.867,99	3.472,27	11,40	3.276,02	18,07	9.202,04
		2	852,20	59,87	1.363,52	1.494,39	3.769,98	3.374,59	11,72	3.178,34	18,61	8.805,77
		1	815,51	59,87	1.304,82	1.494,06	3.674,26	3.279,20	12,05	3.082,95	19,18	8.426,56
Assistente	4	748,83	59,87	1.198,13	1.493,73	3.500,56	3.105,83	12,71	2.909,58	20,31	7.730,78	

mestrado	Auxiliar	3	717,08	59,87	1.147,33	1.493,40	3.417,68	3.023,28	13,05	2.827,03	20,89	7.397,87		
		2	687,70	59,87	1.100,32	1.493,07	3.340,96	2.946,89	13,37	2.750,64	21,46	7.079,28		
		1	660,01	59,87	1.056,02	1.492,91	3.268,81	2.874,90	13,70	2.678,65	22,03	6.774,43		
		4	609,17	59,87	974,67	1.490,47	3.134,19	2.742,71	14,27	2.546,46	23,08	6.215,10		
		3	584,44	59,87	935,10	1.488,75	3.068,16	2.678,41	14,55	2.482,16	23,81	5.947,47		
		2	561,78	59,87	898,82	1.485,25	3.005,70	2.619,45	14,75	2.423,20	24,04	5.691,38		
	doutorado	Titular	U	1.379,26	59,87	2.206,82	2.324,00	5.969,95	5.211,32	14,56	4.931,67	21,06	14.286,32	
			Associado	4	1.308,29	59,87	2.093,26	2.277,80	5.739,22	5.028,02	14,14	4.748,27	20,87	13.554,38
				3	1.275,85	59,87	2.041,36	2.245,75	5.622,83	4.943,68	13,74	4.663,93	20,56	13.223,76
				2	1.243,41	59,87	1.989,46	2.245,12	5.537,86	4.859,34	13,96	4.579,59	20,92	12.888,65
		Adjunto	1	1.210,98	59,87	1.937,57	2.244,49	5.452,91	4.775,02	14,20	4.495,27	21,30	12.549,82	
			4	1.081,23	59,87	1.729,97	2.018,39	4.889,46	4.437,67	10,18	4.157,92	17,59	11.205,23	
3			1.036,81	59,87	1.658,90	2.006,20	4.761,78	4.322,18	10,17	4.042,43	17,80	10.722,71		
2			993,03	59,87	1.588,85	2.004,80	4.646,55	4.208,35	10,41	3.928,60	18,27	10.280,94		
Assistente		1	950,28	59,87	1.520,45	2.003,40	4.534,00	4.097,20	10,66	3.817,45	18,77	9.819,10		
		4	872,58	59,87	1.396,13	1.941,80	4.270,38	3.895,18	9,63	3.615,43	18,12	9.008,32		
		3	836,58	59,87	1.336,93	1.940,40	4.172,78	3.798,98	9,84	3.519,23	18,57	8.620,39		
		2	801,35	59,87	1.282,16	1.939,00	4.082,38	3.709,98	10,04	3.430,23	19,01	8.249,16		
doutorado	Titular	1	769,08	59,87	1.230,53	1.937,60	3.997,08	3.626,08	10,23	3.346,33	19,45	7.893,93		
		Associado	U	1.785,42	59,87	2.808,67	4.282,93	8.906,89	7.393,00	20,48	6.898,25	29,12	18.182,59	
			4	1.665,10	59,87	2.664,16	3.907,87	8.297,00	6.734,13	23,21	6.315,38	31,38	17.251,00	
			3	1.623,81	59,87	2.598,10	3.826,32	8.108,10	6.626,78	22,35	6.208,03	30,61	16.830,24	
	Adjunto	2	1.582,53	59,87	2.532,05	3.753,65	7.928,10	6.519,45	21,61	6.100,70	29,95	16.403,74		
		1	1.541,24	59,87	2.465,98	3.690,40	7.757,49	6.412,09	20,98	5.993,34	29,44	15.972,60		
		4	1.376,11	59,87	2.201,78	3.293,62	6.931,38	5.982,76	15,86	5.564,01	24,58	14.261,18		
		3	1.319,58	59,87	2.111,33	3.293,29	6.784,07	5.835,78	16,25	5.417,03	25,24	13.647,07		
doutorado	Adjunto	2	1.263,86	59,87	2.022,18	3.292,96	6.638,87	5.690,91	16,66	5.272,16	25,92	13.059,40		
		1	1.209,45	59,87	1.935,12	3.292,63	6.497,07	5.549,44	17,08	5.130,69	26,63	12.497,03		

Ensino Superior Dedicção Exclusiva, a partir de 1º Fevereiro de 2009

Tit	classe	niv	VB	RT	GEMAS	Total	Rem. Ant.	reajuste	Prop ANDES
graduação	Titular	U	3.110,85		1.469,97	4.580,82	4.162,65	10,05	10.390,05
	Adjunto	4	2.533,72		1.065,13	3.598,85	3.598,77	0,00	8.149,25
		3	2.459,91		1.054,58	3.514,49	3.514,43	0,00	7.798,33
		2	2.388,27		1.043,08	3.431,35	3.431,35	0,00	7.462,51
		1	2.318,71		1.038,87	3.357,58	3.350,16	0,22	7.141,16
	Assistente	4	2.187,45		1.037,68	3.225,13	3.202,90	0,69	6.551,51
		3	2.123,75		1.036,49	3.160,24	3.132,60	0,88	6.269,38
		2	2.061,90		1.035,30	3.097,20	3.067,56	0,97	5.999,40
		1	2.001,86		1.034,12	3.035,98	3.006,38	0,98	5.741,05
	Auxiliar	4	1.888,55		1.032,92	2.921,47	2.891,90	1,02	5.267,02
		3	1.833,56		1.031,74	2.865,30	2.835,71	1,04	5.040,23
		2	1.780,14		1.030,55	2.810,69	2.782,24	1,02	4.823,20
		1			1.029,36	1.029,36	2.728,10	(62,27)	4.615,50
aperfeiçoamento	Titular	U	3.110,85	297,40	1.469,97	4.878,22	4.422,73	10,30	11.169,30
	Adjunto	4	2.533,72	176,37	1.065,13	3.775,22	3.752,42	0,81	8.760,45
		3	2.459,91	160,69	1.054,58	3.675,18	3.661,82	0,36	8.383,21
		2	2.388,27	144,19	1.043,08	3.575,54	3.572,49	0,09	8.022,18
		1	2.318,71	135,09	1.038,87	3.492,87	3.485,27	0,21	7.676,75
	Assistente	4	2.187,45	124,07	1.037,68	3.349,20	3.326,99	0,67	7.042,86
		3	2.123,75	118,83	1.036,49	3.279,07	3.251,44	0,85	6.739,59
		2	2.061,90	113,98	1.035,30	3.211,18	3.181,54	0,93	6.449,36
		1	2.001,86	109,40	1.034,12	3.145,38	3.115,78	0,95	6.171,64
	Auxiliar	4	1.888,55	101,00	1.032,92	3.022,47	2.992,91	0,99	5.662,06
		3	1.833,56	96,92	1.031,74	2.962,22	2.932,61	1,01	5.418,24
		2	1.780,14	93,07	1.030,55	2.903,76	2.875,39	0,99	5.184,94
		1		89,43	1.029,36	1.118,79	2.817,54	(60,29)	4.961,67
especialização	Titular	U	3.110,85	629,19	1.469,97	5.210,01	4.696,92	10,92	12.260,25
	Adjunto	4	2.533,72	572,31	1.065,13	4.171,16	3.967,43	5,14	9.616,11
		3	2.459,91	540,38	1.054,58	4.054,87	3.867,99	4,83	9.202,04
		2	2.388,27	507,87	1.043,08	3.939,22	3.769,98	4,49	8.805,77
		1	2.318,71	483,11	1.038,87	3.840,69	3.674,26	4,53	8.426,58
	Assistente	4	2.187,45	443,65	1.037,68	3.668,78	3.500,56	4,81	7.730,78
		3	2.123,75	424,90	1.036,49	3.585,14	3.417,68	4,90	7.397,87
		2	2.061,90	407,54	1.035,30	3.504,74	3.340,96	4,90	7.079,28
		1	2.001,86	391,13	1.034,12	3.427,11	3.268,81	4,84	6.774,43
	Auxiliar	4	1.888,55	361,04	1.032,92	3.282,51	3.134,18	4,73	6.215,10
		3	1.833,56	346,44	1.031,74	3.211,74	3.068,16	4,68	5.947,47
		2	1.780,14	332,68	1.030,55	3.143,37	3.005,70	4,58	5.691,38
		1		319,64	1.029,36	1.349,00	2.942,61	(54,16)	5.446,30
mestrado	Titular	U	3.110,85	2.259,29	1.469,97	6.840,11	5.969,95	14,58	14.286,32
	Associado	4	2.934,77	2.524,80	1.334,75	6.794,32	5.739,22	18,38	13.554,38
		3	2.849,30	2.624,17	1.211,10	6.684,57	5.622,83	17,10	13.223,76
		2	2.766,32	2.523,54	1.098,63	6.388,49	5.537,86	15,36	12.888,65
		1	2.758,26	2.522,91	1.065,46	6.346,63	5.452,91	16,39	12.549,82
	Adjunto	4	2.533,72	1.765,18	1.065,13	5.364,03	4.889,46	9,71	11.205,23
		3	2.459,91	1.688,76	1.054,58	5.203,25	4.761,78	9,27	10.722,71
		2	2.388,27	1.628,50	1.043,08	5.059,85	4.646,55	8,89	10.260,94
		1	2.318,71	1.569,09	1.038,87	4.926,67	4.534,00	8,66	9.819,10
	Assistente	4	2.187,45	1.409,95	1.037,68	4.635,08	4.270,38	8,54	9.008,32
		3	2.123,75	1.408,84	1.036,49	4.569,08	4.172,78	9,50	8.620,39
		2	2.061,90	1.407,73	1.035,30	4.504,93	4.082,38	10,35	8.249,16
		1	2.001,86	1.406,62	1.034,12	4.442,60	3.997,08	11,15	7.893,93
doutorado	Titular	U	3.110,85	5.865,99	1.469,97	10.446,81	8.906,89	17,29	18.182,59
	Associado	4	2.934,77	5.591,44	1.334,75	9.860,96	8.297,00	18,85	17.251,00
		3	2.849,30	5.530,30	1.211,10	9.590,70	8.108,10	18,29	16.830,24
		2	2.766,32	5.472,95	1.098,63	9.337,90	7.928,10	17,78	16.403,74
		1	2.758,26	5.299,92	1.065,46	9.123,64	7.757,49	17,61	15.972,50
	Adjunto	4	2.533,72	3.583,43	1.065,13	7.182,28	6.931,38	3,62	14.261,18
		3	2.459,91	3.476,98	1.054,58	6.991,47	6.784,07	3,06	13.647,07
		2	2.388,27	3.373,38	1.043,08	6.804,73	6.638,87	2,50	13.059,40
		1	2.318,71	3.365,27	1.038,87	6.722,85	6.497,07	3,48	12.497,03

Ensino Superior dedicação exclusiva, a partir de 1º julho de 2010									
Tit	classe	niv	VB	RT	GEMAS	Total	Rem anterior	reajuste	Prop ANDES
graduação	Titular	U	3.110,85		1.675,77	4.786,62	4.580,82	4,49	10.390,05
	Adjunto	4	2.533,72		1.129,25	3.662,97	3.598,85	1,78	8.149,25
		3	2.459,91		1.118,89	3.578,80	3.514,49	1,83	7.798,33
		2	2.388,27		1.108,49	3.496,76	3.431,35	1,91	7.462,51
		1	2.318,71		1.098,08	3.416,79	3.357,58	1,76	7.141,16
	Assistente	4	2.187,45		1.088,37	3.275,82	3.225,13	1,57	6.551,51
		3	2.123,75		1.077,87	3.201,62	3.160,24	1,31	6.269,38
		2	2.061,90		1.067,37	3.129,27	3.097,20	1,04	5.999,40
	Auxiliar	1	2.001,86		1.056,83	3.058,69	3.035,98	0,75	5.741,05
		4	1.888,55		1.046,90	2.935,45	2.921,47	0,48	5.267,02
		3	1.833,56		1.036,30	2.869,86	2.865,30	0,16	5.040,23
		2	1.780,14		1.035,19	2.815,33	2.810,69	0,17	4.823,20
	aperfeiçoamento	Titular	U	3.110,85	435,34	1.675,77	5.221,96	4.878,22	7,05
Adjunto		4	2.533,72	282,94	1.129,25	3.945,91	3.775,22	4,52	8.760,45
		3	2.459,91	274,64	1.118,89	3.853,44	3.675,18	4,85	8.383,21
		2	2.388,27	267,95	1.108,49	3.764,71	3.575,54	5,29	8.022,18
		1	2.318,71	261,45	1.098,08	3.678,24	3.492,67	5,31	7.676,75
Assistente		4	2.187,45	249,19	1.088,37	3.525,01	3.349,20	5,25	7.042,86
		3	2.123,75	243,23	1.077,87	3.444,85	3.279,07	5,06	6.739,59
		2	2.061,90	237,45	1.067,37	3.366,72	3.211,18	4,84	6.449,36
Auxiliar		1	2.001,86	231,84	1.056,83	3.290,53	3.145,38	4,61	6.171,64
		4	1.888,55	221,25	1.046,90	3.156,70	3.022,47	4,44	5.662,06
		3	1.833,56	216,12	1.036,30	3.085,98	2.962,22	4,18	5.418,24
		2	1.780,14	201,66	1.035,19	3.016,99	2.903,76	3,90	5.184,94
especialização		Titular	U	3.110,85	794,01	1.675,77	5.580,63	5.210,01	7,11
	Adjunto	4	2.533,72	578,03	1.129,25	4.241,00	4.171,16	1,67	9.616,11
		3	2.459,91	545,78	1.118,89	4.124,58	4.054,87	1,72	9.202,04
		2	2.388,27	512,95	1.108,49	4.009,71	3.939,22	1,79	8.805,77
		1	2.318,71	483,55	1.098,08	3.900,34	3.840,69	1,55	8.426,58
	Assistente	4	2.187,45	454,35	1.088,37	3.730,17	3.668,78	1,67	7.730,78
		3	2.123,75	442,37	1.077,87	3.643,99	3.585,14	1,64	7.397,87
		2	2.061,90	432,10	1.067,37	3.561,37	3.504,74	1,62	7.079,28
	Auxiliar	1	2.001,86	422,12	1.056,83	3.480,81	3.427,11	1,57	6.774,43
		4	1.888,55	403,30	1.046,90	3.338,75	3.282,51	1,71	6.215,10
		3	1.833,56	394,16	1.036,30	3.264,02	3.211,74	1,63	5.947,47
		2	1.780,14	375,82	1.035,19	3.191,15	3.143,37	1,52	5.691,38
	mestrado	Titular	U	3.110,85	3.032,07	1.675,77	7.818,69	6.840,11	14,31
Associado		4	2.934,77	3.030,97	1.522,35	7.488,09	6.794,32	10,21	13.554,38
		3	2.849,30	3.030,34	1.381,90	7.261,54	6.584,57	10,28	13.223,76
		2	2.766,32	3.029,71	1.254,03	7.050,06	6.388,49	10,36	12.888,65
		1	2.758,26	3.029,08	1.130,08	6.917,42	6.346,63	8,99	12.549,82
Adjunto		4	2.533,72	2.130,17	1.129,25	5.793,14	5.364,03	8,00	11.205,23
		3	2.459,91	2.044,92	1.118,89	5.623,72	5.203,25	8,08	10.722,71
		2	2.388,27	1.984,37	1.108,49	5.481,13	5.059,85	8,33	10.260,94
Assistente		1	2.318,71	1.924,68	1.098,08	5.341,47	4.926,67	8,42	9.819,10
		4	2.187,45	1.709,18	1.088,37	4.985,00	4.635,08	7,55	9.008,32
		3	2.123,75	1.672,92	1.077,87	4.874,54	4.569,08	6,69	8.620,39
		2	2.061,90	1.630,44	1.067,37	4.759,71	4.504,93	5,66	8.249,16
doutorado		Titular	U	3.110,85	6.968,43	1.675,77	11.755,05	10.446,81	12,52
	Associado	4	2.934,77	6.967,33	1.522,35	11.424,45	9.860,96	15,86	17.251,00
		3	2.849,30	6.858,45	1.381,90	11.089,65	9.590,70	15,63	16.830,24
		2	2.766,32	6.857,62	1.254,03	10.877,97	9.337,90	16,49	16.403,74
		1	2.758,26	6.815,21	1.130,08	10.703,55	9.123,64	17,32	15.972,50
	Adjunto	4	2.533,72	4.250,33	1.129,25	7.913,30	7.182,28	10,18	14.261,18
		3	2.459,91	4.136,10	1.118,89	7.714,90	6.991,47	10,35	13.647,07
		2	2.388,27	4.024,97	1.108,49	7.521,73	6.804,73	10,54	13.059,40
		1	2.318,71	3.916,88	1.098,08	7.333,67	6.722,85	9,09	12.497,03

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Acumulado de 01 de janeiro a 30 de junho de 2008

Valores em R\$

1 - PATRIMÔNIO SOCIAL	
RESERVAS DE SOBRAS ACUMULADAS	837.396,95
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	(102.961,45)
TOTAL	734.435,50
2 - RECEITAS	
CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS	840.240,19
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	176,48
RECEITA MAQUINA COPIADORA	4.351,47
RECEITAS DPTO. JURIDICO (AÇÃO FGTS)	2.364,07
RECEITA CONVENIO TELEFONIA	115.055,15
RECEITA SEDE CULTURAL	205,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	700,00
RECEITAS DIVERSAS	14,75
TOTAL	963.107,11
3 - OBRIGAÇÕES	
SOCIAIS	129.162,58
TRIBUTÁRIAS	33.689,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	217.099,65
CHEQUES A COMPENSAR	1.117,50
TOTAL	381.069,57
4 - DESPESAS	
ADMINISTRATIVAS	387.521,31
COM PESSOAL	309.157,14
FINANCEIRAS	17.297,99
REPASSES ESTATUTARIOS	331.236,51
SEDE SÓCIO CULTURAL	13.816,73
COM EVENTOS (ENCONTROS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS)	27.869,58
DIVULGAÇÃO / IMPRENSA	48.226,94
CONGRESSO ANDES	25.133,57
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	79.407,50
TOTAL	1.239.667,27
5 - PERMANENTE	
INVESTIMENTOS (AÇÕES TELEBRÁS)	5.346,45
IMOBILIZADO	1.010.079,67
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(226.479,25)
TOTAL	788.946,87
SALDO (1+2+3) - (4+5)	49.998,04
DETALHAMENTO DO SALDO	
A - DISPONIBILIDADES	
EM CAIXA	179,66
EM BANCOS	27.117,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.925,18
SUB - TOTAL	34.222,76
B - CONTAS A RECEBER	
ADIANTAMENTO SALARIAL	15.775,28
SUB - TOTAL	15.775,28
TOTAL	49.998,04

Questão Salarial

O “inovador” processo de negociação salarial

A Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, foi apresentada pelo governo federal como um “inovador processo de negociação salarial”, já que dispensava qualquer avaliação ou análise mais crítica da proposta, até mesmo o diálogo, e priorizava a adesão incondicional - afinal, governo e sindicato finalmente representavam os mesmos interesses.

Assim, com base nesse “inovador processo”, deveríamos desconsiderar que, embora o País tenha apresentado uma arrecadação recorde de R\$ 333,2 bilhões nos seis primeiros meses deste ano - valor 10,43% superior ao do mesmo período de 2007 -, com expansão real acima da

inflação, a média de 9,5% de reajuste dada aos docentes do magistério superior era algo simplesmente insignificante. Isso sem contar que a categoria não obteve qualquer aumento salarial em 2007 e o atual acordo não prevê, de fato, o acompanhamento dos índices inflacionários.

Isso não deveria ser levado em consideração? O que dizer, então, da incorporação da GAE de um lado e a transformação da titulação em gratificação, de outro, saindo do vencimento básico e sem garantias jurídicas de que essa “gratificação” permaneça em caso de aposentadoria? Ou mesmo que os aumentos incidirão sobre ela?

A situação se repete

No último dia 27 de julho, o jornal Folha de São Paulo trouxe matéria intitulada “Sob Lula, servidor tem ganho de até 255%”, onde apontava que em várias instâncias o funcionalismo público obtivera média salarial acima do setor privado. Nesse comparativo, uma das únicas categorias que perdia nesse ranking salarial era a dos professores universitários. Uma clara comprovação de que, mesmo em momentos de otimismo entre o serviço público federal para algumas categorias, aos educado-

res brasileiros é dispensado tratamento aquém do esperado.

Basicamente, esse não acompanhamento na elevação salarial publicado em Folha deve-se ao fato de que o Vencimento Básico do docente universitário continua muito baixo. Para se ter uma idéia, o VB de um professor universitário com doutorado, adjunto IV, é de R\$ 1.376,11. O problema é que o aumento dado pelo governo não alterou o Vencimento Básico, mas incidiu sobre a GED - agora GTMS (Gratificação

Temporária do Magistério Superior).

Ou seja, o governo continua com o sistema de reajustes nas gratificações, enquanto a reivindicação da categoria é a incorporação das gratificações. Em Assembléia Geral realizada em dezembro de 2007, a ADUFPB e seus professores decidiram que aceitariam o acordo com o governo desde que ele incorporasse a GAE, e que a titulação não fosse retirada do Vencimento Básico e o reajuste acompanhasse a projeção de inflação.

Setor das Federais aprova proposta da ADUFPB

Durante a última reunião do Setor das IFES, realizada entre os últimos dias 1º, 2 e 3 de agosto, em Brasília, os representantes das ADs de todo o Brasil debateram sobre a Campanha Salarial 2008, esclarecendo os efeitos do “acordo” salarial feito pelo governo federal e suas conseqüências à categoria.

Entre as colocações feitas durante o encontro destaque para a importância de avançar nas discussões e esclarecimentos junto aos professores sobre os principais problemas do acordo para fevereiro de

2009, especialmente sobre o baixo valor do Vencimento Básico, a incorporação da GAE em seus níveis mais elevados e a questão da avaliação por desempenho.

Sobre os encaminhamentos da Campanha Salarial, o Setor das Federais aprovou propostas feitas pela ADUFPB, especialmente em dois aspectos:

1. Esclarecer os professores sobre os termos do Acordo firmado entre MEC/Proifes, destacando suas conseqüências para a carreira docente, com vista à mobilização contra mais esse ataque;

2. Deflagrar campanha de mobilização para alterar, visando modificar, o Termo de Acordo no que diz respeito à desvinculação da gratificação por titulação do salário base, a incorporação da GAE por baixo e a questão da inflação (não prevista no acordo). Com isso, propor ao MEC imediata abertura de negociação com vistas à incorporação imediata da GAE e do GTMS, a garantia de que a titulação vai permanecer vinculada ao Vencimento Básico e que a reposição da inflação seja incluída no acordo.

Andes apresenta conseqüências do acordo a Ministro da Educação

Durante audiência com o ministro da Educação, Fernando Haddad, representantes do Andes - Sindicato Nacional expuseram as conseqüências da MP 431/08 nos salários e na carreira docente, enfatizando que o acordo imposto pelo governo à categoria implica em uma série de mudanças na carreira docente. Por serem mudanças que afetam a dinâmica do trabalho dos professores, o Andes apontou ao Ministro que elas precisam ser discutidas no âmbito do MEC, e não apenas no Ministério do Planejamento.

Ao ouvir as considerações do Andes, Haddad pediu que os representantes do Sindicato Nacional encaminhe ao Ministério da Educação documentos de análise com os pontos de desacordo em relação à MP 421/08, para que ele possa ser analisado e debatido em uma próxima

reunião. O presidente do Andes, Ciro Correia, insistiu que, por ser de extremo interesse da categoria, a diretoria do Sindicato gostaria de tratar o assunto como prioridade, o que foi aceito pelo Ministro.

Depois de aproximadamente uma hora e meia de reunião, o ministro Fernando Haddad se comprometeu a estabelecer um canal de diálogo regular com o Andes-SN para discutir de forma aprofundada todos os assuntos abordados, sugerindo que ainda em 2008 é possível realizar pelo menos mais duas reuniões. Ficou acordado que esse procedimento teria início nos próximos encontros pela discussão das questões vinculadas à MP 431/08 (salários e carreira) e às questões relacionadas com as fundações privadas de apoio - outro assunto debatido durante o encontro.



**Faça parte dessa
HISTÓRIA DE LUTA
você também!**

www.adufpb.org.br - adufpb@terra.com.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Acumulado de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2008

Valores em R\$	
1 - PATRIMÔNIO SOCIAL	
RESERVAS DE SOBRAS ACUMULADAS	837.396,95
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	(102.961,45)
TOTAL	734.435,50
2 - RECEITAS	
CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS	1.486.218,90
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	269,21
RECEITA MAQUINA COPIADORA	7.198,47
RECEITAS DPTO. JURIDICO (AÇÃO FGTS)	130.512,93
RECEITA CONVENIO TELEFONIA	216.051,47
RECEITA SEDE CULTURAL	710,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5.701,87
RECEITAS DIVERSAS	14,75
TOTAL	1.846.677,60
3 - OBRIGAÇÕES	
SOCIAIS	214.485,79
TRIBUTÁRIAS	53.684,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	176.073,17
CHEQUES A COMPENSAR	415,00
TOTAL	444.658,94
4 - DESPESAS	
ADMINISTRATIVAS	767.282,10
COM PESSOAL	581.071,80
FINANCEIRAS	24.741,61
REPASSES ESTATUTARIOS	390.549,30
SEDE SÓCIO CULTURAL	40.472,09
COM EVENTOS (ENCONTROS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS)	62.544,49
DIVULGAÇÃO / IMPRENSA	69.678,96
CONGRESSO ANDES	55.620,99
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	149.282,50
TOTAL	2.141.243,84
5 - PERMANENTE	
INVESTIMENTOS (AÇÕES TELEBRÁS)	5.346,45
IMOBILIZADO	1.041.479,55
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(226.479,25)
TOTAL	820.346,75
SALDO (1+2+3) - (4+5)	64.181,45
DETALHAMENTO DO SALDO	
A - DISPONIBILIDADES	
EM CAIXA	2.372,59
EM BANCOS	56.012,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.557,51
SUB - TOTAL	62.942,13
B - CONTAS A RECEBER	
ADIANTAMENTO SALARIAL	1.239,32
SUB - TOTAL	1.239,32
TOTAL	64.181,45